



PROC. ADM. Nº. 688516/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2020

EDITAL RETIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2020

PROCESSO: 688516/2020

**OBJETO** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de **Exames de Ultrassonografia e Tomografia**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP):** SIM.

- **DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de **Exames de Ultrassonografia e Tomografia**, com comodato de equipamentos e aparelhos, incluindo manutenção preventiva e corretiva 24 horas por dia, todos os dias da semana, insumos, recursos humanos e materiais para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande-MT.
- **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR LOTE.

**DA FORMA DE EXECUÇÃO:** Regime de Execução- presente serviço terá regime de execução indireta por preço unitário.

- **MODO DE DISPUTA:** ABERTO

• **LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP:** Não (ampla Concorrência)

- **RESERVA DE COTA ME/EPP:** NÃO

- **EXIGE AMOSTRA:** NÃO

• **DATA:** 15/01/2021

• **HORA:** 10h00min (Brasília-DF)

- **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)

**VALOR MÉDIO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ de **R\$4.662.721,36** (quatro milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos)

**PARECER APROVADO PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:** nº. 722/2020.



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE



Licitação  
PMVG  
Fls. \_\_\_\_\_

PROC. ADM. Nº. 688516/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2020

Sumário

2.	DO OBJETO E CUSTO ESTIMADO .....	4
3.	DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO .....	5
4.	DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO .....	6
5.	DO CREDENCIAMENTO .....	9
6.	DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS.....	10
7.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	11
8.	DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	13
9.	DA SESSÃO .....	32
10.	DOS ATOS POSTERIORES À SESSÃO .....	35
11.	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA .....	41
12.	DAS AMOSTRAS .....	42
13.	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS .....	42
14.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....	43
15.	DO REGISTRO DE PREÇOS, DA ATA E DO CADASTRO RESERVA.....	44
16.	DA SUBCONTRATAÇÃO .....	49
17.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	49
18.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	51
19.	DO PAGAMENTO:.....	52
20.	DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO .....	52
21.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	53
22.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	57
23.	DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.....	57
24.	DO FORO .....	58
25.	INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS: .....	58
	<i>ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA .....</i>	<i>59</i>
	<i><u>ANEXO II – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS.....</u></i>	<i><b>94</b></i>
	<i>ANEXO III – MODELO DECLARAÇÕES CONSOLIDADA .....</i>	<i>95</i>
	<i>ANEXO IV – MODELO - REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO .....</i>	<i>97</i>
	<i>ANEXO V – MODELO - DECLARAÇÃO USUFRIUR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA.....</i>	<i>98</i>
	<i>ANEXO VI- MODELO FICHA CADASTRAL .....</i>	<i>99</i>
	<i>ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO .....</i>	<i>120</i>



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE



Licitação  
PMVG  
Fls. \_\_\_\_\_

PROC. ADM. Nº. 688516/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2020

## PREÂMBULO

O Município de Várzea Grande, através do Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.364.895/0001-60, por intermédio de pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº. 13/2020, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, modo de disputa **"ABERTO"** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, para Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de **Exames de Ultrassonografia e Tomografia**, com comodato de equipamentos e aparelhos, incluindo manutenção preventiva e corretiva 24 horas por dia, todos os dias da semana, insumos, recursos humanos e materiais para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande-MT.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este certame será regido pela Lei Federal. 10.520/2002, dos Decretos Federais: nº. 3.555/2000, nº. 7.892/2013, nº. 9.488/2018e nº. 10.024/2019, das Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005, 86/2018 e 54/2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666/1993 e demais legislações complementares, e condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

### 1.1. DA DATA E HORARIO DO CERTAME

Data da Realização	15/01/2021 às 10h00min (Horário de Brasília – DF)
Encerramento de Recebimento das Propostas	15/01/2021 às 09h00min (Horário de Brasília – DF)
Impugnações e Esclarecimentos	12/01/2021 às 18h00min (Horário de Brasília – DF)

- 1.1.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.
- 1.2. Ocorrendo decretação de feriado, fato superveniente de caráter público ou problemas técnicos que impeça a realização deste Pregão Eletrônico no horário e data marcado, ou de qualquer outra sessão pública (diligencia, recursos, etc ...) referente a este processo a sessão ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anterior designado, independente de nova convocação.
- 1.3. O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h, das 14h às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT, a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou gratuitamente nos seguintes sites: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) e [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br).



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE



Licitação  
PMVG

Fls. \_\_\_\_\_

PROC. ADM. Nº. 688516/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2020

- 1.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através do Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)).
- 1.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.
- 1.6. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos § 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.
- 1.7. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, bem como por toda a movimentação do processo até a sua homologação ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante. (Art. 19, IV, do Decreto nº. 10.024/2019).

#### 1.8. DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 1.8.1. Foi elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, **1ª RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 30/2020** (Anexo I deste edital), o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

## 2. DO OBJETO E CUSTO ESTIMADO

- 2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de **Exames de Ultrassonografia e Tomografia**, com comodato de equipamentos e aparelhos, incluindo manutenção preventiva e corretiva 24 horas por dia, todos os dias da semana, insumos, recursos humanos e materiais para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande-MT.
- 2.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, porem será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para cada lote.
- 2.3. **DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALOR DE REFERÊNCIA.**
  - 2.3.1. As especificações dos itens, quantidades e o valor de referência unitário estão descritos detalhadamente no Termo de Referência, Anexo I que faz parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

#### 2.4. CUSTO TOTAL ESTIMADO E DOTAÇÕES:



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE



Licitação  
PMVG

Fls. \_\_\_\_\_

PROC. ADM. Nº. 688516/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2020

O Valor estimado totaliza a importância é de **R\$4.662.721,36** (quatro milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos)

**2.4.1.** A estimativa de custos foi realizada pela Secretaria Municipal de Saúde em conformidade com a lei de licitações e normativas vigentes.

**2.4.2.** As dotações e recursos orçamentários constam no termo de referência.

**2.5. DA FORMA DE EXECUÇÃO:**

**2.6.** Regime de Execução- presente serviço terá regime de execução indireta por preço unitário.

**3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**3.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇOPOR LOTE**, admitindo-se, como critério de aceitabilidade, preços **não superiores aos de referência demonstrados no ANEXO I** deste Edital, (Art. 40, X, do Lei nº. 8.666/93) observando-se o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**3.2.** Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

**3.3.** O pregoeiro poderá encaminhar as propostas de preços e os documentos de qualificação técnica da habilitação, para serem analisados pela equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de referência, a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da compatibilidade da proposta com o preço ofertado bem como com as especificações técnicas do objeto, para subsídio de aceitabilidade da mesma.

**3.4.** O pregoeiro também poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT/Secretaria Municipal de Saúde ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão. (Art. 17, parágrafo único, do Decreto nº. 10.024/2019).

**3.5.** É facultada o pregoeiro, em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada** a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação, conforme art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93 e art. 26, §9º da Lei nº 10.024.

**3.6.** O resultado do julgamento estará à disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser



PROC. ADM. Nº. 688516/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2020

examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo, conforme disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei de Acesso à Informação (LAI), nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que comprovarem por meio de documentação que a atividade da empresa é pertinente e compatível ao objeto desta licitação e que atendem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

#### 4.2. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão:

4.2.1. Credenciar-se previamente ao Sistema Eletrônico, no site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br). (Art. 19, I, do Decreto nº. 10.024/2019).

4.2.2. Remeter, no prazo estabelecido, **EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA**, os documentos de habilitação e proposta conforme estabelecido **nos itens 7 a 9 deste edital** e, quando necessário, os documentos complementares. (Art. 19, II, do Decreto nº. 10.024/2019).

4.2.3. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 19, III, do Decreto nº. 10.024/2019).

4.2.4. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (Art. 19, IV, do Decreto nº. 10.024/2019).

4.2.5. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso. (Art. 19, V, do Decreto nº. 10.024/2019).

4.2.6. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; (art. 19, VI, do Decreto nº. 10.024/2019), e

4.2.7. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio. (Art. 19, VII, do Decreto nº. 10.024/2019).

#### 4.3. A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO SIGNIFICA:



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE



Licitação  
PMVG

Fls. \_\_\_\_\_

PROC. ADM. Nº. 688516/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2020

- 4.3.1. Que a licitante e seus representantes leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos.
- 4.3.2. Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma eletrônica.
- 4.3.3. Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.
- 4.3.4. Caso tenham dúvidas das exigências contidas no edital, deve a licitante solicitar esclarecimentos nos termos do **item 6 deste edital**, ou, caso necessário impugnar o certame nas mesmas condições do item 6.

**4.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**

- 4.4.1. Empresa suspensas e impedidas de participar de licitação e contratar com o Município de Várzea Grande, durante o prazo da sanção aplicada.
- 4.4.2. Empresa declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- 4.4.3. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
- 4.4.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.
- 4.4.5. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 4.4.6. Que tenham em seu quadro de funcionários, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a PMVG/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 4.4.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 4.4.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4.9. Empresa impedido de licitar nos moldes do artigo 7º da lei n. 10.520/02.



PROC. ADM. Nº. 688516/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2020

**4.4.10.** Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

**Nota Explicativa:** O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente modelo de minuta foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.

Note-se que "a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, conforme art. 33, caput, da Lei nº. 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de nº. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU AC nº. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1).

Em todo caso, a Administração deverá fundamentar qualquer opção adotada, vez que "... a vedação de empresas em consórcio, sem que haja justificativa razoável..." pode ser considerada restrição à competitividade do certame (TCU, AC nº. 963/2011-2ª Câmara, Item 9.2.1).

Caso haja a opção pela participação de empresas em consórcio, além da justificativa, a Administração deverá adaptar o presente edital nos termos do art. 33 da Lei nº. 8.666/93.

#### 4.5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**4.5.1.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n. 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n. 123/2006.

**4.5.2.** As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006 deverão declarar, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei e através da declaração e comprovação no momento da Habilitação, conforme descrito no **item 9.6.4 do edital.**

**4.5.3.** A não apresentação do documento mencionado no item anterior configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.

**4.5.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está presente alguma restrição. (Art. 43 da lei 123/2006).

**4.5.5.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital,



PROC. ADM. Nº. 688516/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2020

desde que encaminhe juntamente com sua documentação de habilitação declaração de solicitação de documentação tardia, **conforme o Anexo V deste edital.**

**4.5.5.1. A não apresentação do documento mencionado no item anterior configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.**

**4.5.6.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**4.5.7.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.

**4.5.8.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.

#### **4.6. DAS COTAS E DOS BENEFÍCIOS ÀS ME, EPP E MEI**

**4.6.1.** A presente licitação é de ampla concorrência conforme justificativa da 1ª Retificação ao Termo de Referência nº 26/2020

#### **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br). (Art. 9º, § 1º, do Decreto nº. 10.024/2019).

**5.2.** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**5.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 19, III, do Decreto nº. 10.024/2019).



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE



Licitação  
PMVG

Fls. \_\_\_\_\_

PROC. ADM. Nº. 688516/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2020

- 5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais bem como dos documentos anexados na plataforma e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 5.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 5.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos telefones: (41) 3042-9909 ou (41) 3091-9654 - Curitiba-PR, através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

**Nota explicativa 01:** O credenciamento exigido no art. 9º do Decreto nº. 10.024/2019 constitui-se em cadastro prévio de identificação, com a finalidade de agilizar o procedimento e permitir a efetiva participação dos interessados no certame.

**Nota explicativa 02:** O Município de Várzea Grande-MT, através de Termo Cooperação Técnica passou a realizar seus Pregões Eletrônicos através da plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, e aquele que deseje participar na forma de licitante, terá que se cadastrar inicialmente no Portal da BLL, ao qual implicará pagamento de taxa de utilização da plataforma à BLL, conforme termo de adesão da própria.

## 6. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital.
- 6.2. As impugnação ou esclarecimentos poderão ser realizados de forma eletrônica, em campo próprio do sistema ou através do endereço eletrônico de pregoeiro oficial: [pregaosmsgv@outlook.com](mailto:pregaosmsgv@outlook.com) (Art. 23 e 24 do Decreto nº. 10.024/2019).
- 6.3. Caberá ao pregoeiro responder aos pedidos de esclarecimentos e de impugnação no prazo de **dois dias úteis**, contado da data de recebimento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. (Art. 23 e 24 §§ 1º, do Decreto nº. 10.024/2019).



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE



Licitação  
PMVG

Fls. \_\_\_\_\_

PROC. ADM. Nº. 688516/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2020

- 6.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnação serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração. (Art. 23, § 2º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 6.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. (Art. 24, §1º do Decreto nº. 10.024/2019).
- 6.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação. (Art. 24, §2º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 6.7. Acolhida a impugnação, será fixada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. (Art. 24, §3º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 6.8. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer dentro do prazo citado no item 6.1.
- 6.9. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02 e legislação vigente.
- 6.10. Quem impedir, perturbar ou fraudar, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema, **CONCOMITAMENTE** com **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e a **PROPOSTA** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. (Art. 26 do Decreto nº. 10.024/2019).
- 7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3. Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Cadastro de Fornecedores (CRC) do município, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE



Licitação  
PMVG

Fls. \_\_\_\_\_

**PROC. ADM. Nº. 688516/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2020**

- 7.5.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.7.** Até a data e o horário estabelecidos para encerramento do recebimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. (Art. 26, §6º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 7.8.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta. (Art. 26, §7º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 7.9.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances. (Art. 26, §8º do Decreto nº. 10.024/2019).
- 7.10.** A proposta realinhada e os documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo designado pelo pregoeiro. (Art. 26, §9º, do Decreto nº. 10.024/2019).

#### **7.11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 7.11.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.11.1.1.** Valor unitário e total do item;
- 7.11.1.2.** Marca;fabricante
- 7.11.1.3.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 7.11.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.11.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta



PROC. ADM. Nº. 688516/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2020

ou indiretamente no fornecimento dos bens bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

- 7.11.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.11.5.** Fica **VEDADO** ao licitante qualquer tipo elemento de identificação no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo pregoeiro.
- 7.11.6.** A marca e o modelo deverá ser obrigatoriamente especificada, sob pena de desclassificação, se a marca identificar a empresa, colocar neste campo "**MARCA PRÓPRIA**".
- 7.11.7.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, conforme preceitua o art. 48, §3º, do Decreto nº. 10.024/2019.
- 7.11.8.** Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão da licitante a todas as condições estipuladas neste Pregão e seus anexos, bem como, na legislação aplicável.
- 7.11.9.** Os licitantes serão responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

## 8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 8.1. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 8.1.1.** Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema, **juntamente** com a proposta os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. (Art. 26 do Decreto nº. 10.024/2019).
- 8.1.2.** As licitantes deverão apresentar os documentos de forma legível, com condição para análise inclusive os selos e autenticações que serão utilizados para autenticidades e diligências, deverão ainda encaminhar apenas os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.
- 8.1.3.** Os documentos de habilitação deverão estar atualizados e **com prazo vigente na data da sessão de abertura**, que deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia





ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE



Licitação  
PMVG

Fls. \_\_\_\_\_

PROC. ADM. Nº. 688516/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2020

c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.1.9.** Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo, para o presente certame.

**8.1.10.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais bem como dos documentos anexados na plataforma e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**8.1.11.** Ressalvado o disposto no item 7.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

## **8.2. DAS CERTIDÕES E DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

### **8.2.1. DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)**

**8.2.1.1.** Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por servidor da Superintendência de Licitação, conforme Decreto nº 86 de 03 de dezembro de 2018, devidamente atualizado e vigente na data da sessão de abertura.

**8.2.1.2.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no CRC (Certificado de Registro Cadastral) do município instituído pelo Decreto Municipal nº 86/2018, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas, o CRC deverá ser anexado no campo "Outros Documentos" da plataforma. (Art. 26, §2º do Decreto nº. 10.024/2019).

**8.2.1.3.** As empresas, cadastradas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, exigida no item **8.2.5** deste edital bem como as declarações do item **8.2.6**.

**8.2.1.4.** Para as modalidades de Pregão seja na forma eletrônica ou presencial fica **FACULTADO** a obrigatoriedade, podendo a licitante apresentar o CRC e os atestados de qualificação técnica e declarações, ou dos documentos dos subitens a seguir.

### **8.2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**8.2.2.1. Cópia da Cédula de Identidade dos responsáveis legais** da empresa (conforme o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor) ou outros documentos de identificação com foto; (Caso houver mais de um sócio, deverá ser encaminhado de todos os sócios).

**8.2.2.2.** No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE



Licitação  
PMVG

Fls. \_\_\_\_\_

PROC. ADM. Nº. 688516/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2020

Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

- 8.2.2.3.** No caso de **Empresário Individual –EI** – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.2.2.4.** No caso de **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº. 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).
- 8.2.2.5.** No caso de **sociedade por ações**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados de todas as alterações e/ou consolidação e comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, bem como o Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior.
- 8.2.2.6.** No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 8.2.2.7.** No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971.
- 8.2.2.8.** No caso de **empresa ou sociedade estrangeira**: Decreto de autorização para funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.2.2.9.** Todos os documentos solicitados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.2.2.10.** Todos os atos constitutivos apresentados deverão guardar similaridade entre o objeto social e o objeto da contratação, sob pena de inabilitação.

**8.2.3. RELATIVOS Á REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE



Licitação  
PMVG  
Fls. \_\_\_\_\_

PROC. ADM. Nº. 688516/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2020

- 8.2.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso **(CNPJ)**.
- 8.2.3.2.** Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**.
- 8.2.3.3.** Certidão de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, **(CNDT)** mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.2.3.4.** Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- a)** A comprovação de inscrição de contribuinte poderá se dar através de Alvará de Funcionamento.
- b)** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, não será obrigatório à comprovação deste item.
- 8.2.3.5.** Certidão de regularidade de débito com as fazendas e/ou Procuradorias:
- 8.2.3.5.1. FEDERAL:**
- a)** Certidão de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão de Tributos federais e quanto a Dívida Ativa da União, situação do sujeito passivo em relação aos tributos federais expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº. 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.2.3.5.2. ESTADUAL:**
- a)** Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, a Certidão Regularidade de Débito Fiscal (CND) expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante.
- b)** Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário da empresa. (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE



Licitação  
PMVG

Fls. \_\_\_\_\_

PROC. ADM. Nº. 688516/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2020

**OBS:** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**8.2.3.5.3. MUNICIPAL:**

- a) Certidão de Regularidade de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário.
- b) Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Municipal do respectivo domicílio tributário da empresa (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação municipal, quando será aceita a certidão unificada).

**Nota:** Em caso de as Certidões serem unificadas esta informação terá que estar explícita no documento ou o licitante deverá através de outro documento idôneo demonstrar que a certidão é de fato unificada.

**8.2.3.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está presente alguma restrição. (Art. 43 da lei 123/2006)

**8.2.3.7.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital, e que encaminhe juntamente com sua documentação de habilitação declaração de solicitação de apresentação de documentação tardia, **conforme o Anexo V deste edital.**

**8.2.3.7.1.** A não apresentação do documento mencionado no item anterior configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.

**8.2.3.8.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.2.3.9.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes,



PROC. ADM. Nº. 688516/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2020

na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.

**8.2.3.10.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.

#### **8.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**8.2.4.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRA JUDICIAL** expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

a) Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

**8.2.4.2.** As empresas interessadas em participar do referido processo licitatório que estejam em processo de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL** deverão apresentar:

**8.2.4.2.1.** CERTIDÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

a) A certidão citada no item anterior deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor;

b) A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos exigidos pela legislação vigente para a efetiva habilitação econômico-financeira.

**8.2.4.3. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE) DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado ou arquivado na junta comercial, cartório ou Receita Federal (SPED ou ECD), juntamente com os Termos de Abertura e de Encerramento, fundamentado nos (arts. 1.181 e 1.184 § 2º da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 2018/NBCTSP16).



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE



Licitação  
PMVG

Fls. \_\_\_\_\_

PROC. ADM. Nº. 688516/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2020

**8.2.4.4.** Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis **para este certame** deverão ser apresentados com as seguintes peças e características:

**8.2.4.4.1. Empresas de qualquer forma societária, exceto S/A:**

- 1) Apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) transcrito do "Livro Diário" da empresa, (art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69) Devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal;
- 2) Termos de abertura e encerramento do livro Diário, que foi transcrito o balanço (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa);
- 3) Deverá estar devidamente registrado/protocolado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;
- 4) O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Termo de Autenticação – Registro digital". (IN).
- 5) Todas as folhas do balanço, DRE e Termos de Abertura e Encerramento, deverão conter o código do recibo de escrituração, para possível autenticação.

**8.2.4.4.2. Quando se tratar de empresas S/A:**

- 1) Balanço registrado na Junta Comercial e publicado no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação incluindo os Termos de Abertura e de Encerramento. (Art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei nº 6404/76);
- 2) Cópia da Publicação do Diário Oficial;
- 3) Cópia da Publicação em Jornal; art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei nº. 6404/76).

**8.2.4.5.** O Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) poderá ser disponibilizado via **Escrituração Contábil Digital – ECD**, e deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento e do "**Recibo de entrega**", (Recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital **SPED**), contendo informações da sua autenticação e número de recibo (DECRETO 8.683/2016).

**8.2.4.6.** As empresas **recém constituídas** cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE



Licitação  
PMVG

Fls. \_\_\_\_\_

PROC. ADM. Nº. 688516/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2020

pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador com seu respectivo nº. Do CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

- 8.2.4.7.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 8.2.4.8.** As empresas que **estiveram inativas/sem movimento** no período exigível (ano calendário) ou em um ou mais meses deste período, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal (DEFIS OU DCTF), apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.
- 8.2.4.9.** É vedada a substituição do balanço por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 8.2.4.10. Todas as folhas do balanço, DRE e Termos de Abertura e Encerramento, deverão conter o código do recibo de escrituração, para possível autenticação, conforme DECRETO 8.683/2016.**
- 8.2.4.11.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº. 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. **Assim, para a presente licitação, é OBRIGATORIA a apresentação desta peça.**
- 8.2.4.12. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.**
- 8.2.4.13.** Para fins de definição do “último exercício social”, será considerado, na data de abertura da sessão o prazo legal, fixado pelo Código Civil, art. 1.078.
- 8.2.4.14.** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de contabilidade.
- 8.2.4.15. Não serão admitidos balanço patrimonial, DRE e termos de abertura e encerramento, parte em “Livro Diário”, parte em “Registro Digital” ou parte em “ECD” ou “SPED”. Devendo o licitante optar por uma das formas de apresentação.**

## 8.2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE



Licitação  
PMVG

Fls. \_\_\_\_\_

PROC. ADM. Nº. 688516/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2020

- 8.2.5.1.** A licitante deverá apresentar atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprovem a prestação de serviço de objeto similar ao especificado nesta licitação.
- 8.2.5.2.** Os atestados de Capacidade Técnica:
- 8.2.5.3.** Razão Social, CNPJ e endereço atualizado da licitante;
- 8.2.5.4.** Relatório dos serviços fornecidos.
- 8.2.5.5.** Nome completo, CPF, telefone, cargo e assinatura do responsável pela sua emissão.
- 8.2.5.6.** Na descrição deverão conter informações que permitam os serviços oferecidos, bem como aferir o grau de sua compatibilidade, semelhança ou afinidade com o objeto licitado bem como o nome e cargo do declarante.
- 8.2.5.7.** Não será aceito atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui impessoalidade necessária para atestar sua própria capacidade técnica.
- 8.2.5.8.** Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante;
- 8.2.5.9.** A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.
- 8.2.5.10.** É facultado a pregoeira ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93.
- 8.2.5.11.** A empresa deverá apresentar declaração e comprovação de disponibilidade de 03 (três) médicos especializados com capacidade técnica e título de especialização reconhecida na área de Tomografia, Ultrassonografia, no conselho regional de medicina referente ao(s) lote(s) em que concorrer a licitante (Tomografia, Ultrassonografia);
- 8.2.5.12.** Apresentar Alvará Sanitário em plena validade emitido pela sede da Licitante e em conformidade com o lote que a empresa Licitante irá participar;
- 8.2.5.13.** Apresentar Registro de Responsável Técnico pela Empresa junto aos órgãos de fiscalização da atividade, apresentar TÍTULO ESPECIALISTA na área de atuação;
- 8.2.5.14.** Registro ou inscrição de regularidade da empresa licitante e dos responsáveis técnicos no CRM competente da região em que faz sede a empresa licitante.



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE



Licitação  
PMVG  
Fls. \_\_\_\_\_

PROC. ADM. Nº. 688516/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2020

- 8.2.5.15.** Apresentar Certidão de Regularidade de Registro do responsável técnico expedida pelo Conselho Regional de Medicina (CRM) ou outro órgão Competente, onde conste obrigatoriamente que o responsável está habilitado de acordo com sua especialidade para a execução dos serviços objeto da presente licitação, com prazo vigente.
- 8.2.5.16.** Os profissionais médicos designados para o serviço deverão possuir Título (s) de Especialização em Radiologia devidamente regularizado junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM e/ou Certificação de Residência Médica em Radiologia emitido por programa de Residência Médica reconhecida pelo MEC, e registro regularizado junto ao CRM com o respectivo cadastro da especialidade.
- 8.2.5.17.** Registro ou inscrição e regularidade da empresa licitante junto ao CRTR - Conselho Regional de Técnicos de Radiologia da sede da empresa licitante.
- 8.2.5.18.** Declaração de que tem disponibilidade para prestar atendimento conforme as normas fixadas pela SMS e segundo as regras do Conselho Nacional de Saúde, inclusive, obedecendo às disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais.
- 8.2.5.19.** Apresentar Alvará de funcionamento em plena validade emitido pela sede a Licitante;
- 8.2.5.20.** Declaração de que tem disponibilidade para prestar atendimento conforme as normas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde e segundo as regras do Conselho Nacional de Saúde, inclusive, obedecendo às disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais.
- 8.2.5.21.** Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES da empresa contratada e relação dos funcionários no CNES;
- 8.2.5.22.** Declaração expressa da licitante, sob as penas da lei, que se vencedora da licitação disponibilizará insumos, materiais, recursos humanos (com registro na CTPS, conforme determina a CLT) e demais itens elencados no Termo de Referência, em quantidade suficiente para a prestação dos serviços objeto da licitação, sem prejuízos para a contratante.
- 8.2.5.23.** A empresa deverá apresentar um memorial descritivo com os seguintes itens:
- 8.2.5.24.** Declaração dos equipamentos com no mínimo 4 (quatro) canais que serão instalados na unidade em sua totalidade;
- 8.2.5.25.** Relação do corpo clínico com registro no Conselho de Classe;
- 8.2.5.26.** Certidão Negativa de Infração Ética expedida pelo Conselho Regional de Medicina do Estado sede da licitante para todos os profissionais médicos que vierem a desenvolver



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE



Licitação  
PMVG  
Fls. \_\_\_\_\_

PROC. ADM. Nº. 688516/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2020

atividade no âmbito do Hospital com a finalidade de cumprir com o objeto desse Contrato;

**8.2.5.27.** Cópias da Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Residência e Carteira de Identidade Profissional do Conselho Regional de Medicina dos profissionais médicos que vierem a desenvolver atividade no âmbito do Hospital com a finalidade de cumprir com o objeto deste termo de referência;

**8.2.5.28.** Relação nominal dos cargos e funções que serão desenvolvidos por funcionários que prestarão o serviço, com certificação de habilitação/ capacitação de cada profissional na atividade compatível que terá que desempenhar para prestar os serviços contratados.

**8.2.5.29.** Apresentar a relação de equipamentos e softwares fornecidos (PACS ou HIS), bem como o número de registro dos mesmos na ANVISA.

**8.2.8 DECLARAÇÕES E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR.**

**8.2.5.30.** Ficha cadastral conforme Anexo VI.

**8.2.5.31.** Declarações, conforme modelo do ANEXO III, contendo as seguintes declarações expressas:

**8.2.5.32.** Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93.

**8.2.5.33.** Declaração dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande;

**8.2.5.34.** Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

**8.2.5.35.** Declaração atestando a Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua habilitação;

**8.2.5.36.** Declaração que cumpre com todos os requisitos do edital para sua habilitação;



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE



Licitação  
PMVG

Fls. \_\_\_\_\_

PROC. ADM. Nº. 688516/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2020

- 8.2.5.37.** Declaração da licitante, sob penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto no contrato;
- 8.2.5.38.** Declaração de ciência de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na integra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal;
- 8.2.5.39.** Declaração de enquadramento e requerimento do benefício do tratamento diferenciado para microempresas ou empresa de pequeno porte conforme exigível no § 2º do artigo 13º do Decreto Federal nº. 8.538/2015 que que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos, deverá apresentar a declaração de enquadramento em um dos dois regimes, conforme Modelo Anexo IV e deverá apresentar ainda:
- 8.2.5.40.** CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL da Sede da Licitante, onde consta a opção de ME/EPP, ou, comprovante de OPÇÃO PELO SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.
- 8.2.5.41.** Declaração de requerimento para usufruir benefício da documentação tardia de acordo com modelo no Anexo V ao Edital, somente para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.
- 8.2.5.42.** Todas as Declarações deverão estar assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato.
- 8.2.5.43.** Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, será feito a confirmação através, do contrato social ou equivalente (dentre os subitens 8.2.2 a 8.2.9 deste edital), que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 8.2.5.44.** Caso seja procurador, além dos subitens 8.2.1 e uma das opções dos itens 8.2.2 a 8.2.9, também deverá apresentar:
- 8.2.5.45.** Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular propostas, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e



PROC. ADM. Nº. 688516/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2020

praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, juntamente com os documentos de identidade do sócio administrador e do procurador;

**8.2.5.46.** Na apresentação de procuração de instrumento público ou particular, a proponente poderá apresentar cópia, neste caso deverá apresentar autenticada em cartório ou por servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais.

**8.2.5.47.** A Procuração deverá estar com firma reconhecida em cartório, exceto procuração por instrumento público.

**8.2.5.48.**

## **8.2.6. DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS.**

### **8.2.6.1. DOS SERVIÇOS**

**8.2.6.2.** Consistirá na prestação de serviços de Diagnósticos por Imagem, nas áreas de **ULTRASSONOGRRAFIA, TOMOGRAFIA, COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS NO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**, bem como a disponibilização de recursos humanos, acessórios, insumos e materiais, qualitativa e quantitativamente suficientes para sua execução com excelência, com a adoção de sistemas e tecnologias atualizados, apoio técnico-operacional qualificado, licenças e obrigações inerentes à atividade necessários à execução dos serviços, os quais resultarão no fornecimento dos exames e seus respectivos laudos.

**8.2.6.3.** Excepcionalmente, os exames de Ultrassonografia em caráter de urgência e emergência devem ser realizados pelo do médico especialista no prazo de até 1 hora do pedido feito pelo NIR - Núcleo Interno de Regulação.

**8.2.6.4.** Os serviços serão realizados em caráter de urgência e emergência em qualquer horário do dia ou da noite, todos os dias da semana, inclusive feriados, sendo que as emissões dos laudos dos exames de urgência e emergência deverão ser emitidas em prazo máximo de 02 (duas) horas após a realização dos mesmos, e os exames que não sejam de urgência e emergência, deverão ser emitidos no prazo improrrogável de até 02 (dois) dias úteis.

**8.2.6.5.** Processamentos digitalizados (Computed Radiography Systems – CR) e em condições de enviar e receber os dados que deverão ter assinatura eletrônica dos profissionais habilitados pelo seu respectivo Conselho para serem impressos e entregues na Unidade Hospitalar;



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE



Licitação  
PMVG  
Fls. \_\_\_\_\_

PROC. ADM. Nº. 688516/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2020

- 8.2.6.6.** Os serviços deverão ser realizados pela empresa contratada que deverá disponibilizar além do equipamento em comodato os demais acessórios necessários a realização do objeto.
- 8.2.6.7.** A empresa licitante deverá comprovar a origem dos aparelhos e equipamentos dados em comodato, no ato da celebração do contrato, ficando a cargo desta todas as despesas com as adequações necessárias para a instalação e o pronto atendimento da demanda dos serviços, todo ônus e responsabilidade serão da licitante.
- 8.2.6.8.** A empresa vencedora do lote, fica obrigada a instalar nas dependências do Hospital e Pronto Socorro Municipal: Aparelho de Tomografia, Aparelho de Ultrassonografia, processadora e outros equipamentos que se fizerem necessário para a realização dos exames acima, observando que o aparelho de Tomografia deverá ter capacidade para atender pacientes com mais de 150 Kg, bem como atender também as necessidades de pacientes neonatos e infantil em espaço cedido anexo ao Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande.
- 8.2.6.9.** Adotar alternativas de solução às contingências alheias ao Contratado e Contratante, tais como: falta d'água, energia elétrica/gás, vapor, quebra de equipamentos, pessoal técnico, e outros, assegurando a prestação do serviço de forma adequado;
- 8.2.6.10.** Recursos humanos especializados: pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária e de saúde do trabalhador;
- 8.2.6.11.** Atender as guias de exames emitidas em papel próprio da unidade, assinada, datada e carimbada pelo profissional competente, devidamente autorizada quando necessário e conforme protocolo previamente estabelecido, cujo prazo de validade máximo é de até 60 dias, a contar da data de autorização;
- 8.2.6.12.** Prestar esclarecimentos por escrito sempre que solicitados pela Contratante, quando da ocorrência de reclamações para o que se obrigam a atender prontamente;
- 8.2.6.13.** Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida quanto a endereço, número de telefone, conta bancária, e em quaisquer outros julgados necessários para o correto contato ou recebimento de correspondências;
- 8.2.6.14.** Comunicar imediatamente à Contratante de qualquer ocorrência anormal nos procedimentos, confidencialmente, que envolvam direta ou indiretamente a qualidade e segurança do atendimento ao paciente;



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE



Licitação  
PMVG

Fls. \_\_\_\_\_

PROC. ADM. Nº. 688516/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2020

**8.2.6.15.** Assumir solução rápida e efetiva de problemas gerados na realização dos Serviços de Diagnósticos por Imagem ou em casos de atrasos dos resultados junto ao paciente, médico e unidades mencionadas;

**8.2.6.16.** Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o Contratante não aceitará qualquer imputação nesse sentido.

**8.2.6.17. DAS MANUTENÇÕES DOS EQUIPAMENTOS**

**8.2.6.18.** A empresa deverá conservar e realizar as manutenções de todos os equipamentos, aparelhos, móveis, que forem utilizados para a realização do presente objeto respeitando-se todas as normas e legislações aplicáveis ao objeto, devendo ser feitas constantemente, sem prejuízo ou interrupção da prestação dos serviços e o funcionamento de qualidade da Unidade;

**8.2.6.19.** A manutenção preventiva e ou corretiva deverá ser realizada pela empresa, qualquer dia da semana, incluindo sábado, domingos e feriados, desde que devidamente autorizado pela Municipalidade, devendo a empresa emitir relatório da manutenção realizada e entregar uma cópia do mesmo para a Coordenadoria Administrativa do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande.

**8.2.6.20.** A empresa deverá apresentar cronograma e manter registros rigorosos de manutenções preventivas/inspeções e corretivas, contando data da manutenção, horário, responsável pela manutenção, situação do aparelho, ações realizadas e assinatura, bem como comprovar periodicamente, a critério da Contratante, que realiza constantes aferições dos equipamentos e instrumentos junto a empresas competentes que possuam selos de acreditação para esse fim, conforme regulamento da Portaria MS/SVS nº453 de 01 de junho de 1998 e Portaria GM/MS nº531 de 26 de março de 2012.

**8.2.6.21.** Equipamentos com manutenção corretiva e preventiva, com substituições de peças necessárias para seu adequado funcionamento, incluindo os disponibilizados pelo licitante, para a execução dos serviços constantes no presente Termo de Referência;

**8.2.6.22.** A empresa será responsável pelo atendimento a eventuais chamados para as manutenções corretivas, quando houver, em caráter emergencial, sem ônus adicionais para a Secretaria Municipal de Saúde;

**8.2.6.23.** As manutenções corretivas emergenciais também deverão ser anotadas no livro de registro de manutenções realizado;



PROC. ADM. Nº. 688516/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2020

- 8.2.6.24.** Os atendimentos para manutenção corretiva não isentam a empresa da obrigatoriedade dos atendimentos à manutenção preventiva, no mesmo mês da solicitação de emergência. Poderá, entretanto a empresa realizar a manutenção preventiva dos aparelhos e equipamentos da Unidade de Saúde, no mesmo dia da solicitação de atendimento emergencial, desde que estejam de acordo com a anuência da Coordenadoria Administrativa do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande.
- 8.2.6.25.** A empresa deverá dar resposta à solicitação de manutenção corretiva emergencial no prazo máximo de 01 (uma) hora, garantindo a presença de um técnico em manutenção na Unidade de Saúde, dentro deste prazo, trazendo consigo uma quantidade mínima de materiais necessários a imediata reparação do problema apresentado, a fim de que a Unidade Solicitante permaneça o menor tempo possível como equipamento em questão fora de operação;
- 8.2.6.26.** A empresa deverá manter os equipamentos e aparelhos em plenas condições principalmente quanto a:
- 8.2.6.27.** A integridade e efetividade das blindagens (conforme exigência legal e análise técnica para uso do equipamento);
- 8.2.6.28.** Conformidade (exatidão) técnica dos equipamentos e calibragem;
- 8.2.6.29.** Procedimentos adotados no processamento da Imagem e Diagnósticos (câmara escura);
- 8.2.6.30.** Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's);
- 8.2.6.31.** Localização, isolamento, blindagem e efetividade da Cabine de Comando.
- 8.2.6.32.** Na hipótese de substituição ou troca do aparelho ou equipamento, dado em comodato, a empresa deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a Coordenadoria Administrativa do HPSMVG, providenciando a substituição dos mesmos por outros modelos de qualidade igual, ou superior, sem qualquer ônus para a Municipalidade.
- 8.2.6.33. QUADRO DE FUNCIONÁRIOS**
- 8.2.6.34.** A empresa deverá disponibilizar funcionários em número suficiente para a execução dos serviços, ficando responsável pela pronta substituição do profissional em casos de falta, férias, atestados médicos, licenças, não interrompendo os serviços, em nenhuma



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE



Licitação  
PMVG  
Fls. \_\_\_\_\_

PROC. ADM. Nº. 688516/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2020

hipótese, devido à ausência de funcionários, sem que acrescente qualquer ônus para a Administração. Caso houver interrupção dos serviços por falta de atendimento ficará sujeita as penalidades prevista no contrato, além das cominações legais existentes e que forem originadas da não realização dos serviços;

- 8.2.6.35.** Ficará a critério da empresa a carga horária dos funcionários, desde que respeitada a legislação vigente, lembrando que o trabalho deverá ser prestado ininterruptamente em regime de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.2.6.36.** Quanto aos requisitos técnicos, a empresa deverá manter os termos de responsabilidade técnica e registros dos profissionais habilitados junto aos respectivos conselhos de classe.
- 8.2.6.37.** Os funcionários disponibilizados pela empresa deverão utilizar os equipamentos de proteção Individual (EPI) e demais acessórios exigidos obrigatoriamente por Lei, durante toda a execução da contratação dos serviços.
- 8.2.6.38.** Os funcionários disponibilizados pela empresa deverão utilizar crachás de identificação durante toda a prestação dos serviços.
- 8.2.6.39.** Os funcionários disponibilizados pela empresa deverão utilizar uniformes próprios a serem fornecidos pela empresa, durante toda a prestação dos serviços.
- 8.2.6.40.** É vedada a existência de profissionais no quadro de funcionários da empresa pertencentes ao quadro permanente de funcionários do Município, bem como, não poderá exercer atividade por ocasião, o profissional que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou seja, que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos.
- 8.2.6.41.** A empresa deverá apresentar o registro de controle plumbífero dos aventais de chumbo, bem como fornecer e manter relatório de acompanhamento dos dosímetros quando necessário.
- 8.2.6.42. SOBRE OS EXAMES**
- 8.2.6.43.** A empresa deverá disponibilizar os laudos de urgência e emergência em até 02 (duas) hora após a realização dos exames.
- 8.2.6.44.** A empresa ao realizar os exames, que não sejam de urgência e emergência, deverá fornecer os respectivos laudos nos prazos improrrogáveis de até 02 (dois) dias úteis.



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE



Licitação  
PMVG  
Fls. \_\_\_\_\_

PROC. ADM. Nº. 688516/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2020

- 8.2.6.45.** Os pacientes que tiverem a necessidade de acompanhamento especializado farão uso de pessoal qualificado na área em questão para realização de exames com anestésias para sedar e acompanhar o paciente durante o exame com total responsabilidade da CONTRATANTE.
- 8.2.6.46.** Realizar exames sob sedação, sendo responsável pelo fornecimento de insumos (com exceção da medicação) necessários ao procedimento, inclusive o equipamento de anestesia sendo também responsável pela manutenção preventiva e corretiva deste equipamento, com a obrigação de substituição de quaisquer partes ou acessórios necessários para a plena atividade do equipamento (incluindo cabos e sensores).
- 8.2.6.47.** Os pacientes deverão realizar o exame no Hospital e Pronto Socorro de Várzea Grande, sendo que em caso de extrema impossibilidade de realizar o exame na unidade, desde que, devidamente autorizado pela Administração, e sem risco ao paciente, poderá ser removido para outra Unidade de Saúde indicada pelo prestador, ficando todo o encargo decorrente desse traslado ou remoção com o total de ônus para a empresa Licitante a ser contratada.

**8.2.6.48. CONTROLE DOS SERVIÇOS**

- 8.2.6.49.** Apresentar escala mensal de trabalho, antes do início da prestação de serviço a cada mês trabalhado;
- 8.2.6.50.** A empresa contratada deverá elaborar relatório mensal, contendo a relação de pacientes atendidos (contendo nome, data, hora, detalhamento do tipo de procedimento realizado, nome do profissional que o atendeu) e de todos os procedimentos realizados no mês;
- 8.2.6.51.** As escalas e o relatório mensal deverão ser entregues pela contratada, impreterivelmente no 5º dia útil subsequente do mês que executou os referidos exames para que a contratada possa proceder a conferência e posteriormente pagamento;
- 8.2.6.52.** Em caso de substituição dos profissionais, a empresa contratada deverá comunicar formalmente a Coordenadoria Administrativa do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, e deverá comprovar que os substitutos, possuem as mesmas qualificações exigidas conforme este Termo de Referência para execução do objeto pertinente.

**8.2.7. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS :**

- 8.2.8.1.** Os equipamentos deverão ser instalados e disponibilizados para início dos serviços em até 60 dias após a assinatura do contrato.



PROC. ADM. Nº. 688516/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2020

### 8.2.8. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.2.8.1.** 15.1. Os exames deverão ser prestados em espaço cedido Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, sito na Avenida Alzira Santana, s/n, Bairro: Nova Várzea Grande/MT.

## 9. DA SESSÃO

- 9.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, conduzida pelo pregoeiro e ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

- 9.2.** Durante a sessão a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

### 9.3. DO MODO DE DISPUTA

- 9.3.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. (Art. 31, I, do Decreto nº. 10.024/2019).

- 9.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00 (um real). (Art. 31, parágrafo único, do Decreto nº. 10.024/2019).

- 9.3.3.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. (Art. 32, parágrafo único, do Decreto nº. 10.024/2019).

- 9.3.4.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. (Art. 32, § 1º, do Decreto nº. 10.024/2019).

- 9.3.5.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente. (Art. 32, §2º, do Decreto nº. 10.024/2019).

- 9.3.6.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço. (Art. 32, §3º, do Decreto nº. 10.024/2019).



#### 9.4. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS CADASTRADAS

- 9.4.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência. (Art. 28, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 9.4.2.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 9.4.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes; (art. 26, § Único, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 9.4.4.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

#### 9.5. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.5.1.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances. (Art. 29 do Decreto nº. 10.024/2019).
- 9.5.2.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance. (Art. 30 do Decreto nº. 10.024/2019).
- 9.5.3.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 9.5.4.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. (Art. 30, §3º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 9.5.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. (Art. 30, §4º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 9.5.6.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. (Art. 30, §5º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 9.5.7.** Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 9.5.8.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PROC. ADM. Nº. 688516/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2020

#### 9.6. DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

- 9.6.1.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. (Art. 34 do Decreto nº. 10.024/2019).
- 9.6.2.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. (Art. 35 do Decreto nº. 10.024/2019).

#### 9.7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 9.7.1.** Após a etapa de envio de lances de cada item, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 9.7.2.** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 9.7.3.** Todas as microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada (art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006).
- 9.7.4.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.7.5.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.7.6.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE



Licitação  
PMVG  
Fls. \_\_\_\_\_

**PROC. ADM. Nº. 688516/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2020**

- 9.7.7.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.7.8.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 9.7.8.1.** No país;
- 9.7.8.2.** Por empresas brasileiras;
- 9.7.8.3.** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.7.8.4.** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 9.7.9.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados. (Art. 36, parágrafo único, do Decreto nº. 10.024/2019).

## **9.8. DA NEGOCIAÇÃO**

- 9.8.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. (Art. 38 do Decreto nº. 10.024/2019).
- 9.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. (Art. 36, § 1º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 9.8.3.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.8.4.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10. DOS ATOS POSTERIORES À SESSÃO**

### **10.1. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS VENCEDORAS**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**



Licitação  
PMVG

Fls. \_\_\_\_\_

**PROC. ADM. Nº. 688516/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2020**

- 10.1.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao de referência estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019. (Art. 39, do Decreto n.º. 10.024/2019).
- 10.1.2.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de classificação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade com o valor estimado para contratação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro ainda poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;
- 10.1.3.** No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos. (Art. 17, VI, do Decreto n.º. 10.024/2019).
- 10.1.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas ou dos documentos de habilitação, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 10.1.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata. (Art. 47, parágrafo único do Decreto n.º. 10.024/2019).
- 10.1.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 horas (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação. (Art. 43, §2º, do Decreto n.º.10.024/2019).
- 10.1.6.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 10.1.7.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo,



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE



Licitação  
PMVG

Fls. \_\_\_\_\_

PROC. ADM. Nº. 688516/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2020

fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.1.7.1.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro do prazo acordado entre o pregoeiro e a equipe técnica.

**10.1.8.** O pregoeiro poderá requisitar a participação da unidade demandante ou de unidade especializada, para fins de verificação da conformidade da proposta com os requisitos do instrumento convocatório quando necessário, será analisada pela equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de referência, a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da compatibilidade da proposta com o preço ofertado bem como com as especificações técnicas do objeto, para subsídio de aceitabilidade da mesma.

**10.2. São causas de desclassificação de proposta, dentre outras:**

**10.2.1.** Proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço de referência (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.2.1.1.** Considera-se inexequível a proposta que não se reveste de condições de ser cumprida, tanto pela condição das especificação da marca\modelo ou que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**10.2.2.** Apresentação de oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes;

**10.2.3.** Ausência ou insuficiência de informações sobre os serviços, materiais e equipamentos ofertados, não permitindo a verificação do atendimento às especificações exigidas;

**10.2.4.** Oferta de serviço ou materiais e equipamentos que não atenda às especificações mínimas exigidas, ou que seja de baixa qualidade;



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE



Licitação  
PMVG  
Fls. \_\_\_\_\_

PROC. ADM. Nº. 688516/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2020

- 10.2.5.** Aquelas propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 10.2.6.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.2.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.2.8.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### 10.3. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.3.1.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação anexados no sistema, sem prejuízo da exigência de posterior encaminhamento dos originais ou das cópias autenticadas dos mesmos a fins de diligência, caso julgue necessário.
- 10.3.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União – <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>;
- b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c)** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU. <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>
- d)** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

**Nota Explicativa:** A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ -, na fase de habilitação é recomendação do TCU (Acórdão nº. 1.793/2010- Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE



Licitação  
PMVG

Fls. \_\_\_\_\_

PROC. ADM. Nº. 688516/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2020

na licitação.

A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.

**10.3.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº. 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**a)** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**b)** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**c)** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**d)** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.3.4.** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.

**10.3.5.** O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado, quando julgar necessário, apresente documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, no prazo de 24 horas (vinte e quatro) horas, em formato digital, via sistema, sob pena de inabilitação. (Art. 43, §2º, do Decreto nº.10.024/2019).

**10.3.1.3** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**10.3.2** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, **vedada** a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE



Licitação  
PMVG

Fis. \_\_\_\_\_

PROC. ADM. Nº. 688516/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2020

apresentados para fins de classificação e habilitação, conforme art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93 e art. 26, §9º da Lei nº 10.024

- 10.3.3** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.
- 10.3.4** O pregoeiro poderá requisitar a participação da unidade demandante ou de unidade especializada, para fins de verificação da conformidade da proposta com os requisitos do instrumento convocatório quando necessário, será analisada pela equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de referência, a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da compatibilidade da proposta com o preço ofertado bem como com as especificações técnicas do objeto, para subsidio de aceitabilidade da mesma.
- 10.3.5** Na análise e julgamento dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida. (Art. 47 do Decreto nº. 10.024/2019).
- 10.3.6** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.3.7** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar 123/2006.
- 10.3.8** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. (Art. 43, §4º, Do Decreto nº. 10.024/2019).
- 10.3.9** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.3.10** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**



Licitação  
PMVG  
Fls. \_\_\_\_\_

**PROC. ADM. Nº. 688516/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2020**

- 10.3.11** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e Anexos, no caso de ocorrer a exigência da amostra, a sessão será suspensa para encaminhamento da mesma por parte do (s) licitante (s) provisoriamente declarado (s) como vencedor (es), conforme item 13 deste Edital;
- 10.3.12** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.3.13** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.3.14** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

## **11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 11.1** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 11.1.1** Ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 11.1.2** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ARP e/ou contrato e aplicação de eventual sanção se for o caso.
- 11.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a empresa contratada.
- 11.4** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 11.5** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE



Licitação  
PMVG

Fis. \_\_\_\_\_

PROC. ADM. Nº. 688516/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2020

11.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 12 DAS AMOSTRAS

12.1 Não será exigível a entrega de amostras para este processo.

## 13 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, EXCLUSIVAMENTE via sistema, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema. (Art. 44 do Decreto nº. 10.024/2019).

13.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**Nota explicativa:** no juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.

13.3 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor. (Art. 44, §3º, do Decreto nº. 10.024/2019).

13.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. (Art. 44, §1º e §2, do Decreto nº. 10.024/2019).



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE



Licitação  
PMVG

Fls. \_\_\_\_\_

**PROC. ADM. Nº. 688516/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2020**

- 13.5** A petição Recursal deverá ser anexada em campo próprio do Sistema Eletrônico, devidamente instruídas contendo também: assinatura, endereço, razão social, nº do processo, nº do pregão e telefone para contato, e-mail.
- 13.6** Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.
- 13.7** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente. (Art. 17, VII, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 13.8** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. (Art. 44, §4º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 13.9** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 13.10** Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.
- 13.11** Os autos do processo permanecerão com vistas e/ou cópia franqueada aos interessados na Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT conforme disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei de Acesso à Informação (LAI), nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

## **14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 14.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados. (Art. 17, VIII e IX do Decreto nº. 10.024/2019).
- 14.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 14.3** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.4** No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura de Várzea Grande poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE



Licitação  
PMVG

Fls. \_\_\_\_\_

PROC. ADM. Nº. 688516/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2020

ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido registrada e/ou contratada.

**15 DO REGISTRO DE PREÇOS, DA ATA E DO CADASTRO RESERVA.**

- 15.1** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias úteis, (art. 13 do Decreto 7.892/2013) contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.3** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo (s) licitante (s) vencedor (s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 15.4** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.5** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.6** A Ata de Registro terá sua vigência por 12 (doze) meses, **IMPRORROGAVEIS**, contados a partir da publicação da respectiva ata. (Art. 12 do Decreto 7.892/2013).
- 15.7** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem nos autos do processo licitatório.
- 15.8** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições. (Art. 16 do Decreto 7.892/2013).



### 15.9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.9.1** A Secretaria Municipal de Saúde é o órgão responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços.
- 15.9.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT.
- 15.9.3 ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Não há
- 15.9.4** Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993; (Decreto nº 8.250, de 2.014).
- 15.9.5** A ata de Registro de Preços assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site da Prefeitura de Várzea Grande, portal de licitações, no mesmo link onde é retirado o edital.
- 15.9.6** Se o licitante vencedor se recusar a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada as sanções prevista neste edital, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes conforme preceitua o Decreto 7.892/2013, no Parágrafo Único do artigo 14.
- 15.9.7** Quando o licitante convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, será convocado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme preceitua o art. 13, Parágrafo Único do Decreto 7.892/2013.
- 15.9.8** É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Administração.
- 15.9.9** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

### 15.10 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.10.1** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE



Licitação  
PMVG

Fis. \_\_\_\_\_

PROC. ADM. Nº. 688516/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2020

consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas no Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §1º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

**15.10.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §2º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

**15.10.3** As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §3º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

**15.10.4** As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o no Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §4º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

**15.10.5** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 22, §6º do Decreto 7.892/2013.

**15.10.6** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (Art. 22, §7º do Decreto 7.892/2013).

#### **15.10.7 CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.10.8** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua o art. 20 do Decreto 7.892/2013:

**15.10.9** Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE



Licitação  
PMVG

Fls. \_\_\_\_\_

**PROC. ADM. Nº. 688516/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2020**

- 15.10.10** Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 15.10.11** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
- 15.10.12** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 15.10.13** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a b e d do item anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o art. 20, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:
- 15.10.14** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 21, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:
- 15.10.15** Por razão de interesse público; ou
- 15.10.16** A pedido do fornecedor.
- 15.10.17** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 15.10.18** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.
- 15.10.19** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 15.10.20** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.
- 15.10.21** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.



**PROC. ADM. Nº. 688516/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2020**

**15.10.22** Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

**15.10.23** Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.

### **15.11 DO CADASTRO RESERVA**

**15.11.1** Será formado cadastro de reserva de licitante devidamente classificado para a etapa de lances, sem preterição da ordem classificatória e com o compromisso de cumprimento do preço do primeiro colocado no caso de eventual convocação.

**15.11.2** Para a formação do Cadastro Reserva, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 7.892/2013, modificado pelo Decreto nº 8.250/14, poderão ser registrados tantas licitantes quantas forem interessadas, ao preço da primeira colocada, na sequência da classificação do certame.

**15.11.3** Após homologada a licitação, será aberto o prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, via sistema eletrônico, para manifestação dos interessados em terem os preços registrados, e constarem do cadastro de reserva.

**15.11.4** A manifestação de interesse de que trata o item acima, deverá ser registrada no "chat" de mensagem.

**15.11.5** Para ter o preço registrado e formação do cadastro de reserva, as licitantes interessadas deverão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora.

**15.11.6** A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de contratação da licitante remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, conforme previsto no artigo 11, §3º do Decreto nº 7.892/2013.

**15.11.7** O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

**15.11.8** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

### **15.12 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**15.12.1** Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento



**PROC. ADM. Nº. 688516/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2020**

oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.12.2** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

**15.12.3** Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

**15.12.4** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**15.12.5** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**15.12.6** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**15.13 DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU DO CONTRATO**

**15.13.1** Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo de 03 (três) dias úteis. (Art. 48 do Decreto nº. 10.024/2019).

**15.13.2** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços. (Art. 48, §1º do Decreto nº. 10.024/2019).

**15.13.3** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o artigo 21 deste edital. (Art. 48, §2º do Decreto nº. 10.024/2019).

**15.13.4** O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital. (Art. 48, §3º do Decreto nº. 10.024/2019).

**16 DA SUBCONTRATAÇÃO**

**16.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**



Licitação  
PMVG  
Fls. \_\_\_\_\_

**PROC. ADM. Nº. 688516/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2020**

- 17.1** A CONTRATADA assumirá a responsabilidade integral e exclusiva pelos serviços contratados, bem como responder por todas as atividades decorrentes da prestação de serviços, objeto do contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro.
- 17.2** A CONTRATADA fica obrigada ao cumprimento das cláusulas contratuais;
- 17.3** A Contratada deverá disponibilizar às suas expensas todos os materiais, mobiliários e equipamentos necessários para o atendimento do objeto, na unidade onde se realizará os atendimentos.
- 17.4** A CONTRATADA será responsável pela realização de adequações mobiliárias necessárias nos locais disponibilizados para a execução dos serviços.
- 17.5** A Contratada deverá arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, com respeito a seus empregados e técnicos envolvidos na prestação de serviços e seguir as normas regulamentadoras trabalhistas, bem como arcar com todos os tributos legais inerentes à prestação dos serviços.
- 17.6** Os novos programas ou novos serviços desenvolvidos pela Secretaria de Saúde no decorrer da contratação e que demandarem atividades de prestação de serviços do objeto, poderão ser incorporados ao contrato, em comum acordo entre Contratante e Contratada, sendo que seus custos serão classificados como extraordinários e/ou adicionais e repassados integralmente para a Contratante e formalizados em Termo Aditivo;
- 17.7** Deverá ser disponibilizado todo e qualquer meio de comunicação, número de telefone fixo, de telefone celular, como forma de comunicação imediata com responsável pela supervisão dos serviços e /ou com o responsável que deverá atender imediatamente quando houver a solicitação;
- 17.8** A vencedora do certame declara para todos os fins de direito estar devidamente habilitada, consoante à legislação regulamentar, para a prestação do serviço a qual fora contratada, destinando para suas execuções profissionais aptos para a prática do serviço;
- 17.9** Deverá assumir a responsabilidade por qualquer prejuízo causado em razão do serviço prestado ou decorrente de conduta culposa de seus colaboradores;
- 17.10** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de taxa adicional dos pacientes atendidos dentro ou fora de suas dependências. Caso seja constatada a cobrança de taxas ou diferenças pelos serviços prestados, poderá ter o contrato rescindido e sofrer penalidades.
- 17.11** Deverá manter atualizados os prontuários e arquivo médico, do paciente pelo prazo de 05 (cinco) anos, ressalvados outros prazos previstos em lei;



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE



Licitação  
PMVG  
Fls. \_\_\_\_\_

**PROC. ADM. Nº. 688516/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2020**

- 17.12** Deverá atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;
- 17.13** Justificar a pacientes ou os seus representantes, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer atendimento previsto neste contrato;
- 17.14** Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- 17.15** Permitir acesso, desde que devidamente informados e documentado, nos seus estabelecimentos de membros do conselho de saúde em exercício de sua função;
- 17.16** Notificar a Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande de eventual alteração de seus atos constitutivos ou de sua diretoria, enviando-lhe, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de registro da alteração, cópia autenticada dos respectivos documentos;
- 17.17** Obriga-se a manter atualizada a sua Ficha Cadastral junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;
- 17.18** Os serviços contratados deverão seguir as diretrizes da Política Nacional Humanização – PNH.
- 17.19** Estar submetido às normas vigentes e novas legislações pertinentes editadas pelo Ministério da Saúde.

## **18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

- 18.1** A CONTRATANTE deverá proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do serviço contratado em decorrência deste instrumento solicitante, inclusive notificando à Contratada, sobre qualquer tipo de irregularidade verificada pelo responsável pela fiscalização dos serviços e contratos.
- 18.2** Exercer a fiscalização dos serviços contratados, sob aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, conforme reclamações ou denúncias formais dos Diretores da Contratante, que serão encaminhadas à Contratada, advertindo-a para manifestação, ou ensejando a aplicação de penalidade de multa, de modo a assegurar o cumprimento da execução do escopo contratado, verificando o cumprimento integral do serviço prestado.
- 18.3** Efetuar os pagamentos à CONTRATADA.
- 18.4** Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados:
- 18.5** Monitorar o funcionamento do estabelecimento de saúde da CONTRATADA;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**



Licitação  
PMVG  
Fls. \_\_\_\_\_

**PROC. ADM. Nº. 688516/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2020**

- 18.6** Prestar as informações necessárias, com clareza, à CONTRATADA, para execução dos serviços;
- 18.7** Periodicamente vistoriar as instalações da entidade prestadora de serviços, para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do Contrato;
- 18.8** Designar, mediante documento hábil, seção para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços de saúde;
- 18.9** Fazer o encaminhamento dos usuários do SUS ao estabelecimento da CONTRATADA, através dos critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

#### **18.10 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.10.8** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação.

#### **19 DO PAGAMENTO:**

- 19.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);
- 19.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 19.3.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;
- 19.4.** O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade fiscal da CONTRATADA.
- 19.5.** O pagamento será feito pela quantidade de exames mensal.

#### **20 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 20.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 20.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em



**PROC. ADM. Nº. 688516/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2020**

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**20.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**20.4.** A fiscalização do contrato ficará a cargo dos seguintes servidores:

**20.4.1.** FISCAL DE CONTRATO: Servidora PAULA APARECIDA MORENA CAMPOS ALMEIDA GUEDES, brasileira, Coordenadora do Núcleo Interno de Regulação – NIR-HPSMVG, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12251038 SJ/MT e inscrita no CPF sob o nº 002.393.841-21, Matrícula: 38476, Residente e domiciliada na Rua Portugal, casa 06, Residencial Rita Monteiro, Bairro Marajoara – Várzea Grande/MT, CEP nº 78.155-900.

**20.4.2.** SUPLENTE DE FISCAL: Servidor SEBASTIÃO NEY DA SILVA PROVENZANO, brasileiro, Assessor de Gestão e Atenção Hospitalar, Ensino Superior Completo, portador da Cédula de Identidade RG nº 344655-7 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 395.494.101-52, telefone nº 9943-5230, matrícula nº 109053, residente e domiciliado na Rua Maracaju, nº 110, Bairro Cohab Nova Cuiabá – Cuiabá-MT, CEP nº 78.025-340, e-mail: ney\_provenzano@yahoo.com.br.

## **21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1.** Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE



Licitação  
PMVG

Fls. \_\_\_\_\_

PROC. ADM. Nº. 688516/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2020

**g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

**21.2.** Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

**a)** Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**b)** Apresentar documentação falsa;

**c)** Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

**21.3.** Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**21.3.1.** Advertência;

**21.3.1.1.** A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

**a)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;

**b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

**c)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

**21.3.2.** Multa;

**21.3.2.1.** Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

**b)** O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE



Licitação  
PMVG

Fls. \_\_\_\_\_

PROC. ADM. Nº. 688516/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2020

**c)** 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;

**d)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

**e)** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

**21.3.2.2.** A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

**21.3.2.3.** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

**21.3.2.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**21.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**21.3.3.1.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

**21.3.3.2.** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

**21.3.3.3.** Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

**a)** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;

**b)** Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

**21.3.3.4.** Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

**a)** Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

**b)** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE



Licitação  
PMVG  
Fls. \_\_\_\_\_

PROC. ADM. Nº. 688516/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2020

**c)** Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

**d)** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato;

**21.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

**21.3.4.1** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**21.3.4.2.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

**a)** Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**b)** Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

**c)** Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

**I.** Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

**II.** Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

**III.** Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

**Parágrafo Primeiro** - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

**Parágrafo Segundo** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.



**PROC. ADM. Nº. 688516/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2020**

**21.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

**21.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

## **22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1** Em nenhuma hipótese a licitante poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo a execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrentes desses fatos.

**22.2** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do TERMO DE REFERÊNCIA.

**22.3** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**22.5** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**22.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.7** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.8** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo pregoeiro de acordo com as Leis vigentes.

## **23 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

**23.1** Assegura-se ao Município de Várzea Grande o direito de:



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE



Licitação  
PMVG  
Fls. \_\_\_\_\_

**PROC. ADM. Nº. 688516/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2020**

**23.1.8** Revogar ou Anular a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado. (Art. 50 do Decreto nº. 10.024/2019).

**23.1.9** Adiar a data da sessão pública.

**23.2** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93. (Art. 50, § único do Decreto nº. 10.024/2019).

## 24 DO FORO

**24.1** As partes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 25 INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

<u>ANEXO I</u>	TERMO DE REFERÊNCIA
<u>ANEXO II</u>	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
<u>ANEXO III</u>	MODELO DECLARAÇÕES CONSOLIDADA
<u>ANEXO IV</u>	DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
<u>ANEXO V</u>	DECLARAÇÃO USUFRIUR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA
<u>ANEXO VI</u>	MODELO FICHA CADASTRAL
<u>ANEXO VII</u>	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
<u>ANEXO VIII</u>	MINUTA DO CONTRATO

Várzea Grande/MT, 28 de dezembro de 2020.

Diógenes Marcondes

**Secretario de Saúde /SMSVG**



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE



Licitação  
PMVG  
Fls. \_\_\_\_\_

PROC. ADM. Nº. 688516/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2020

**ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE</b>		
<b>1º RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA</b>	<b>Nº 30/2020</b>	
<b>Número do Processo</b> <b>688516/2020</b>	<b>Exclusiva ME/EPP?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	<b>Reserva de quota ME/EPP?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
<b>Objeto</b> Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de <b>Exames de Ultrassonografia e Tomografia</b> , com comodato de equipamentos e aparelhos, incluindo manutenção preventiva e corretiva 24 horas por dia, todos os dias da semana, insumos, recursos humanos e materiais para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande-MT.		
<b>Valor total estimado</b> <b>R\$4.662.721,36</b>	<b>Vistoria?</b> <input type="checkbox"/> Obrigatória <input type="checkbox"/> Facultativa <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	<b>Demonstração?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
<b>Admite subcontratação</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não		
<b>Modalidade</b> Pregão Eletrônico	<b>SRP?</b> <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<b>Adjudicação</b> <input type="checkbox"/> Global <input type="checkbox"/> Item <input checked="" type="checkbox"/> Lote
<b>Documentação de habilitação</b>		
<b>Requisitos</b> 1. Habilitação Jurídica; 2. Regularidade Fiscal e Trabalhista; 3. Qualificação Econômico-Financeira 4. Qualificação Técnica 5. Outros Documentos		
<b>JUSTIFICATIVA NÃO APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014</b>		



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE



Licitação  
PMVG  
Fls. \_\_\_\_\_

PROC. ADM. Nº. 688516/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2020

A Lei Complementar nº 147/2014, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48.

Em conformidade com o art. 49, não se aplica os benefícios dos arts. 47 e 48 quando:

- a) não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- b) o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; ou,
- c) a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incs. I e II, do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inc. I, do art. 48.

No caso, em tela **exames de Ultrassonografia, Tomografia Computadorizada, com comodato de equipamentos e aparelhos, incluindo manutenção, medicamentos, insumos mão de obra e materiais**, não podendo ser divisível devido a se tratar de armazenamento de informações de pacientes, controle. Não se tornando viável mais de uma empresa na prestação deste serviço.

Assim o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a administração pública, pois representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; justificando-se, assim, a não aplicação da licitação diferenciada.

O artigo 49, inciso III, reserva duas conjunturas: o efeito negativo em razão da ampliação dos custos; e, o risco de se ter uma pluralidade de sujeitos executando o objeto.

Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item; conforme artigo 9º, I do Decreto nº 8.538/2015.



PROC. ADM. Nº. 688516/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2020

**1º RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA N. 30/2020**

**1. DA SECRETARIA GESTORA**

Secretaria Municipal de Saúde

**1.1. DO SECRETÁRIO**

Diógenes Marcondes

**2. DA CI DADM N° 725/2020/HPSM/VG**

**DATA: 08/10/2020**

**2. DO OBJETO ESPECÍFICO**

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Exames de, Ultrassonografia e Tomografia, com comodato de equipamentos e aparelhos, incluindo manutenção preventiva e corretiva 24 horas por dia, todos os dias da semana, insumos, recursos humanos e materiais para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande-MT.

**3. DA JUSTIFICATIVA**

Considerando que esta Unidade de Saúde é de portas abertas e, por isso, recebe pacientes que necessitam de atendimento/tratamento originários da própria cidade Várzea Grande/MT; de toda baixada cuiabana, assim como, de outros municípios circunvizinhos; além de pacientes encaminhados pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência/SAMU, Concessionária de Estradas Rota do Oeste e Central de Regulação do SUS, realizando um considerável número de atendimento/procedimento de urgência e emergência diariamente;

Considerando que o exame de **tomografia computadorizada** é uma espécie de raio-x que enxerga em 360 graus, por isso, o exame gera imagens em fatias, que podem ser analisadas de qualquer ângulo, servindo para diagnosticar inúmeras doenças e pequenas alterações em vários setores do organismo humano, avaliar traumas cranianos, ajudar a encontrar acidentes vasculares cerebrais, além de detectar tumores e processos infecciosos de diferentes órgãos;

Considerando que o exame de ultrassonografia é um exame de diagnóstico que serve para visualizar em tempo real qualquer órgão ou tecido do corpo, podendo ser indicada para investigar a dor abdominal, nos flancos ou nas costas; diagnosticar a gravidez ou avaliar o desenvolvimento do feto; diagnosticar doenças do útero, trompas, ovários; visualizar as estruturas dos músculos, articulações, tendões ou para visualizar qualquer outra estrutura do corpo humano;



**PROC. ADM. Nº. 688516/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2020**

Considerando que a realização dos exames de tomografia computadorizada e ultrassonografia, permitem ao profissional médico o diagnóstico do paciente e a partir desse diagnóstico adotar a melhor conduta no tratamento indicado, ademais a realização dos referidos exames são necessários para atendimentos de pacientes em caso de urgência e emergência, pacientes com trauma (ortopedia/traumatologia), atendimento de complexidades de cardiologia, cardiovascular, neurologia, inclusive, atendimento a Rede Cegonha;

Considerando que a realização dos exames de tomografia computadorizada e ultrassonografia, são essenciais para as atividades desenvolvidas nesta Unidade Hospitalar, portanto, imperioso, imprescindível e indiscutível sua continuidade nesta Instituição de Saúde, ressaltamos que caso venha ocorrer a falta/ausência/paralisação, esta intercorrência trará diversos prejuízos aos pacientes deste Hospital; sendo de imperiosa necessidade a continuidade da referida prestação de serviços;

Considerando que a pretendida prestação de serviços de realização dos exames de tomografia computadorizada e ultrassonografia, é necessária e de extrema importância para as atividades realizadas neste Hospital; contudo, a presente solicitação não pode ocorrer sem a devida instrumentalização do devido procedimento licitatório, sob pena de responsabilização, sendo um dos objetivos estratégicos, o de assegurar a qualidade e a celeridade dos serviços prestados ao cidadão, devendo obedecer sempre o Princípio da Legalidade.

#### **4.1. ULTRASSONOGRAFIA**

Entre outras grandes vantagens do exame de ultrassonografia estão a de tratar-se de um método não invasivo de produzir imagens dinâmicas seccionais ou tridimensionais sem usar radiação. As imagens geradas pelo ultrassom podem ser captadas em vídeo ou "congeladas" em fotografias.

Em virtude de ser um exame de realização muito simples, costuma ser usado para fins preventivos, diagnósticos ou como acompanhamento de tratamentos. Através do efeito doppler (nome dado em homenagem a Johann Christian Andreas Doppler, seu criador), a ultrassonografia permite também detectar o sentido e a velocidade da corrente sanguínea em determinado segmento do corpo. É o método ideal para examinar mulheres gestantes, durante o acompanhamento pré-natal, permitindo reconhecer o sexo do bebê antes do nascimento, bem como diagnosticar eventuais alterações morfológicas ou funcionais do feto, realizar intervenções intrauterinas e prever as que serão necessárias após o nascimento.

#### **4.2. TOMOGRAFIA**



PROC. ADM. Nº. 688516/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2020

O laudo de tomografia é o resultado do exame que serve para fornecer ao médico do paciente, imagens com precisão mais avançada do que quando em comparação ao simples exame de [Raio-X](#).

A tomografia é capaz de detectar até mesmo as pequenas e relativamente “insignificantes” alterações em tecidos musculares, ossos, órgãos e em demais estruturas corporais.

As principais possíveis doenças investigadas no exame de tomografia estão relacionadas com:

- Tumores benignos ou malignos,
- Nódulos e vasos cerebrais a procura de aneurismas,
- Nódulos pulmonares benignos ou malignos,
- Doenças da coluna como hérnia de disco,
- Acidente vascular cerebral isquêmico ou hemorrágico (AVC)
- Doenças vasculares como aterosclerose de carótidas, coronárias e uma infinidade de doenças espalhados pelo corpo.

#### **4.6. JUSTIFICATIVA - MENOR PREÇO POR LOTE**

A divisão em lotes segmentados por características semelhantes e comuns ao mercado serve como estratégia competitiva na concorrência de preços, uma vez que permite aos prestadores de serviços especializados em um segmento, possam oferecer maiores descontos na composição do preço de um lote, podendo propiciar o poder de negociação de compra pelo município. E ainda, quando os lotes são formulados de forma correta e eficiente, favorecem o sucesso da licitação, diminuindo o tempo e aumentando a flexibilidade da formação de preços pelas empresas participantes.

Entende-se que a separação dos itens por lotes no caso em apreço, permite a homogeneidade dos serviços, minimizando a possibilidade de ocorrer itens desertos, evitando que haja prejuízo ou comprometimento para o conjunto dos serviços que serão adquiridos e, também, permitindo a multiplicação de oportunidades de concorrentes, a fim de que possibilitem encontrar, entre várias propostas, a mais vantajosa, garantindo a igualdade de oportunidade entre os interessados, em contratar com a Administração. Permitindo que apenas uma empresa seja detentora do lote total, pois quando da execução do serviço não necessitará contratar uma empresa para cada situação, uma para instalação/serviços e outra para fornecimento do material, podendo haver o comprometimento do conjunto e criar uma situação de desconforto, além do que, as empresas do ramo são capazes de executarem todos



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE



Licitação  
PMVG  
Fls. \_\_\_\_\_

PROC. ADM. Nº. 688516/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2020

os serviços elencados em cada lote, não ocasionando restrições na concorrência, nem ferindo a competitividade na licitação por lote.

No presente certame optou-se por realizar a licitação por lote, devido aos aspectos operacionais, uma vez que, embora os itens que compõe, sejam hipoteticamente divisíveis, o espaço físico e estrutura da Unidade de Saúde onde ocorrerão os atendimentos, comporta somente um aparelho tomógrafo e equipe, operadores de um aparelho de ultrassonografia.

Pelo exposto ressalta-se que seria inviável que houvesse mais de uma empresa vencedora por lote, tendo em vista que o espaço não comporta mais de um aparelho por exame, bem como equipes diferentes, pois de fato traria dificuldades para o hospital no que tange ao controle e na periodicidade da realização dos serviços, uma vez que o Pronto Socorro não dispõe de espaço físico para a instalação de mais de um tipo de aparelhagem necessária.

#### 05. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTIDADES

LOTE 01									
FORNECIMENTO DE SERVIÇOS, MATERIAIS, MEDICAMENTOS QUANDO NECESSÁRIO, INSUMOS E EQUIPAMENTOS									
ITEM	DESCRIÇÃO DO EXAME	CÓD TCE	UNID MED	CÓD SIGTAP	TABELA SIGTAP	UNID	QTD ANUAL	2,5X TABELA SIGTAP	V. TOTAL
01	TOMOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR	280467-0	1	0206030010	R\$ 138,63	UND	2.800	346,5800	970.424,0000
02	TOMOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR	280469-7	1	0206030029	R\$ 86,75	UND	210	216,8800	45.544,8000
03	TOMOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	280465-4	1	0206020015	R\$ 86,75	UND	210	216,8800	45.544,8000
04	TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	304521-8	1	0206010010	R\$ 86,76	UND	575	216,9000	124.717,5000
05	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	280458-1	1	0206010028	R\$ 101,10	UND	300	252,7500	75.825,0000
06	TOMOGRAFIA DE COLUNA TORÁCICA C/ OU S/	280456-5	1	0206010036	R\$ 86,76	UND	130	216,90	28.197,0000



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE



Licitação  
PMVG

Fis. \_\_\_\_\_

PROC. ADM. Nº. 688516/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2020

	CONTRASTE								
07	TOMOGRAFIA DE CRÂNIO	280452-2	1	0206010079	R\$ 97,44	UND	3.400	243,60	828.240,0000
08	TOMOGRAFIA DE FACE E SEIOS DA FACE / ARTICULAÇÕES TEMPORO-MANDIBULARES	280646-0	1	0206010044	R\$ 86,75	UND	385	216,8800	83.498,8000
09	TOMOGRAFIA DE PELVE / BACIA / ABDÔMEN INFERIOR	304527-7	1	0206030037	R\$ 138,63	UND	2.800	346,5800	970.424,0000
10	TOMOGRAFIA DE SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇO, ANTEBRAÇO, COXA, MÃO, PERNA E PÉ)	280463-8	1	0206020023	R\$ 86,75	UND	90	216,8800	19.519,2000
11	TOMOGRAFIA DE TÓRAX	280462-0	1	0206020031	R\$ 136,41	UND	3.000	341,0300	1.023.090,0000
12	TOMOGRAFIA DO PESCOÇO	280460-3	1	0206010052	R\$ 86,75	UND	120	216,8800	26.025,6000

**TOTAL LOTE 01**

**R\$ 4.241.050,7000**

**LOTE 02**

**FORNECIMENTO DE SERVIÇOS, MATERIAIS, MEDICAMENTOS QUANDO NECESSÁRIO, INSUMOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO EXAME	CÓD TCE	UNID MED	CÓD SIGTAP	TABELA SIGTAP	UNID	QTD ANUAL	3X TABELA / SIGTAP	V. TOTAL
13	ULTRASSONOGRRAFIA BOLSA ESCROTAL	280438-7	1	0205020070	R\$ 24,20	UND	120	72,6000	8.712,0000
14	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR	280418-2	1	0205020038	R\$ 24,20	UND	55	72,6000	3.993,0000
15	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL	280419-0	1	0205020046	R\$ 37,95	UND	1.400	113,8500	159.390,0000
16	ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	280436-0	1	0205020054	R\$ 24,20	UND	500	72,6000	36.300,0000



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE



Licitação  
PMVG  
Fls. \_\_\_\_\_

PROC. ADM. Nº. 688516/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2020

17	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULAÇÃO	280420-4	1	0205020062	R\$ 24,20	UND	110	72,6000	7.986,0000
18	ULTRASSONOGRRAFIA DE PRÓSTATA POR VIA ABDOMINAL	304488-2	1	0205020100	R\$ 24,20	UND	55	72,6000	3.993,0000
19	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREÓIDE	TCEMT 0000422	1	0205020127	R\$ 24,20	UND	55	72,6000	3.993,0000
20	ULTRASSONOGRRAFIA DE TÓRAX (EXTRACARDÍACA)	280443-3	1	0205020135	R\$ 24,20	UND	30	72,6000	2.178,0000
21	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	304502-1	1	0205010040	R\$ 39,60	UND	550	118,8000	65.340,0000
22	ULTRASSONOGRRAFIA MAMARIA BILATERAL	280440-9	1	0205020097	R\$ 24,20	UND	50	72,6000	3.630,0000
23	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA	0004565	1	0205020143	R\$ 24,20	UND	320	72,6000	23.232,0000
24	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER COLORIDO E PULSADO	280445-0	1	0205020151	R\$ 39,60	UND	250	118,8000	29.700,0000
25	ULTRASSONOGRRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	304487-4	1	0205020160	RS 24,20	UND	55	72,6000	3.993,0000
26	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSFONTANELA	280447-6	1	0205020178	R\$ 24,20	UND	100	72,6000	7.260,0000
27	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL	280423-9	1	0205020186	R\$ 24,20	UND	700	72,6000	50.820,0000
28	ULTRASSONOGRRAFIA DE PARTES MOLES	TCEMT 0000415	1	-----	-----	UND	80	139,3833	11.150,6640
<b>TOTAL LOTE 02</b>								<b>R\$ 421.670,6640</b>	
<b>TOTAL DOS LOTES 01 e 02</b>								<b>R\$ 4.662.721,36</b>	

Haja vista a disposição expressa no art. 31 parágrafo único, do decreto 10.024/2019, quando tratar-se do modo de disputa aberto o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. Neste sentido, considerando a media dos valores unitários, o valor de intervalo mínimo é de **R\$ 1,00** (um real).

## 6. DOS CUSTOS ESTIMADOS



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE



Licitação  
PMVG  
Fls. \_\_\_\_\_

PROC. ADM. Nº. 688516/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2020

**6.1.** O Valor estimado totaliza a importância é de **R\$4.662.721,36** (quatro milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos)

**6.2.** O preço máximo para contratação será de acordo com a Resolução nº 001/2015 do Conselho Municipal de Saúde, no qual o Fundo Municipal de Saúde autoriza pagar até 03 (três) vezes o valor da Tabela referência do SUS.

### 7. DO RECURSO:

(x) Próprio                      (x) Estadual                      (x) Federal                      ( ) Convênio

### 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	META/INDICADOR PDI
2305	3.3.90.39	0102/0142/1460	2.1.5.3
2304	3.3.90.39	0142/1460	
2303	3.3.90.39	0142/0146	

### 9. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- ( ) Compras de materiais e bens comuns
- ( ) Compras de equipamento e materiais permanentes
- (x) Serviços comuns – manutenção/prestação de serviços
- ( ) Serviços especializados
- ( ) Serviços técnicos - consultoria/auditoria/assessoria
- ( ) Serviços de engenharia e obras

### 10. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

**10.1.** A documentação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Registros ou por membro da Equipe de Apoio do Pregão, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

**10.2.** Os documentos poderão ser apresentados na forma digital em arquivo PDF, no prazo definido no Edital pelo Pregoeiro, desde que contenham:

**10.2.1.** O "Selo Digital" para os documentos autenticados em cartório digital.



PROC. ADM. Nº. 688516/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2020

**10.2.2.** Código de autenticidade e/ou protocolo para as certidões de expedição online.

**10.2.3.** Assinatura digital para os documentos que houver necessidade de assinatura do responsável.

**10.3.** O Pregoeiro reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**10.4.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.

**10.5.** A Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT poderá utilizar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para comprovação da regularidade do licitante.

#### **10.6. DO CRC**

**10.6.1.** Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por servidor da Superintendência de Licitação, conforme Decreto nº 86 de 03 de dezembro de 2018, devidamente atualizado e vigente na data da sessão de abertura;

**10.6.2.** As empresas, cadastradas ou não, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, exigida no item **10.6** deste edital bem como as declarações do item **10.10**.

**10.6.3. Para as modalidades de Pregão seja na forma eletrônica ou presencial fica facultado a obrigatoriedade do item 10.6, sendo facultado ao licitante a apresentação do CRC e ou dos documentos dos subitens a seguir.**

#### **10.7. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**10.7.1.** Encaminhar Cópia da **Cédula de Identidade** dos responsáveis legais da empresa ou outros documentos de identificação com foto;

**10.7.2.** No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**10.7.3.** No caso de **sociedade por ações**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados de todas as alterações e/ou consolidação e comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, bem como o Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente,



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE



Licitação  
PMVG

Fls. \_\_\_\_\_

PROC. ADM. Nº. 688516/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2020

na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior.

**10.7.4. No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**10.7.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº. 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**10.7.6. Em se tratando de Empresário Individual –EI** – Apresentar o registro mercantil no órgão do comércio.

**10.7.7. No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que **trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971;**

**10.7.8.** Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou **sociedade estrangeira** em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**10.7.9.** Todos os documentos solicitados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**10.7.10.** Todos os atos constitutivos apresentados deverão guardar similaridade entre o objeto social e o objeto da contratação, sob pena de inabilitação.

## **10.8. RELATIVOS Á REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**10.8.1.** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

**10.8.2.** Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

**10.8.3.** Certidão de Regularidade relativa a débitos trabalhistas (**CNDT**), de acordo com a lei nº. 12.440 de 2011 e Resolução Administrativa 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho ([www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br)), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE



Licitação  
PMVG

Fls. \_\_\_\_\_

PROC. ADM. Nº. 688516/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2020

**10.8.4. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.8.5.** A comprovação de inscrição de contribuinte poderá se dar através de Alvará de Funcionamento;

**10.8.6.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, não será obrigatório à comprovação deste item.

**10.8.7. Certidão de regularidade de débito** com as **fazendas e/ ou Procuradorias**.

**10.8.8. FEDERAL:** Certidão de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão de Tributos federais e quanto a Dívida Ativa da União, situação do sujeito passivo em relação aos tributos federais expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº. 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**10.8.9. ESTADUAL:** Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, a Certidão Regularidade de Débito Fiscal (CND) expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante.

**10.8.10.** Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário da empresa. (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

**10.8.11. MUNICIPAL:** Certidão de Regularidade de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

**10.8.11.** Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Municipal do respectivo domicílio tributário da empresa (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação municipal, quando será aceita a certidão unificada);

**10.8.12.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.8.13.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento



PROC. ADM. Nº. 688516/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2020

em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

**10.8.14.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.

**10.8.15.** Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo, para o presente certame.

### **10.9. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**10.9.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

- a)** Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

**10.9.2.** As empresas interessadas em participar do referido processo licitatório que estejam em processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL deverão apresentar:

**10.9.2.1. CERTIDÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL** expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

- a)** A certidão citada no item anterior deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor;
- b)** A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos exigidos pela legislação vigente para a efetiva habilitação econômico-financeira.

**10.9.3. Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)** do último exercício sociais já exigíveis e apresentados na forma da Lei, (Conforme item **10.9.4**) devidamente registrado ou arquivado na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE



Licitação  
PMVG

Fls. \_\_\_\_\_

PROC. ADM. Nº. 688516/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2020

etiqueta ou chancela da junta Comercial) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 583/83 § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**10.9.4.** Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e a demonstrações contábeis de resultado para este certame assim apresentados:

**10.9.4.1. Quando se tratar de empresas S/A:** Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou publicado no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação (Art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei nº. 6404/76) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

**10.9.4.2. Quando se tratar de empresas de outra forma societária:** Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) transcrito no "Livro Diário" da empresa, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69) devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;

**10.9.4.3.** As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador; ou, ainda, a cópia do Livro Diário, contendo o balanço de abertura, termo de abertura, inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador.

**10.9.4.4.** O Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) poderá ser disponibilizado via **Escrituração Contábil Digital – ECD**, e deverá vir acompanhado de **"Recibo de entrega" e "Termo de Autenticação"**, (Recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital **SPED**), contendo informações no rodapé de seu registro na Junta Comercial da sede ou



PROC. ADM. Nº. 688516/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2020

domicílio da licitante. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis, conforme DECRETO 8.683/2016.

**10.9.5.** Todas as folhas do balanço, DRE e Termos de Abertura e Encerramento, deverão conter o código do recibo de escrituração, para possível autenticação, conforme DECRETO 8.683/2016.

**10.9.6.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº. 11.488/07 estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é OBRIGATORIA a apresentação desta peça.

**10.9.7.** As empresas que estiveram inativas/sem movimento no ano anterior deverão apresentar cópia da declaração entregue à Receita Federal da sua situação, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

**10.9.8.** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.

**10.9.9.** Para fins de definição do “último exercício social”, será considerado, na data de abertura da sessão o prazo legal, fixado pelo Código Civil, art. 1.078.

**10.9.10.** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de contabilidade.

**10.9.11.** Não serão admitidos balanço patrimonial, DRE e termos de abertura e encerramento, parte em “Livro Diário” e parte em SPED. Devendo o licitante optar por uma das formas de apresentação.

**10.9.12.** O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

## **10.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**10.10.1.** A licitante deverá apresentar atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprovem a prestação de serviço de objeto similar ao especificado nesta licitação.

**10.10.2.** Os atestados de Capacidade Técnica:

**10.10.2.1.** Razão Social, CNPJ e endereço atualizado da licitante;

**10.10.2.2.** Relatório dos serviços fornecidos.

**10.10.2.3.** Nome completo, CPF, telefone, cargo e assinatura do responsável pela sua emissão.



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE



Licitação  
PMVG  
Fls. \_\_\_\_\_

PROC. ADM. Nº. 688516/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2020

**10.10.3.** Na descrição deverão conter informações que permitam os serviços oferecidos, bem como aferir o grau de sua compatibilidade, semelhança ou afinidade com o objeto licitado bem como o nome e cargo do declarante.

**10.10.4.** Não será aceito atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui impessoalidade necessária para atestar sua própria capacidade técnica.

**10.10.5.** Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante:

**10.10.6.** A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

**10.10.7.** É facultado a pregoeira ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93.

**10.10.8.** A empresa deverá apresentar declaração e comprovação de **disponibilidade de 03 (três) médicos especializados com capacidade técnica e título de especialização** reconhecida na área de Tomografia, Ultrassonografia, no conselho regional de medicina referente ao(s) lote(s) em que concorrer a licitante (Tomografia, Ultrassonografia);

**10.10.9. Apresentar Alvará Sanitário** em plena validade emitido pela sede da Licitante e em conformidade com o lote que a empresa Licitante irá participar;

**10.10.10. Apresentar Registro de Responsável Técnico** pela Empresa junto aos órgãos de fiscalização da atividade, apresentar **TÍTULO ESPECIALISTA** na área de atuação;

**10.10.11. Registro ou inscrição de regularidade da empresa licitante** e dos responsáveis técnicos no CRM competente da região em que faz **sede a empresa licitante.**

**10.10.12. Apresentar Certidão de Regularidade de Registro do responsável técnico** expedida pelo Conselho Regional de Medicina (CRM) ou outro órgão Competente, onde conste obrigatoriamente que o responsável está habilitado de acordo com sua especialidade para a execução dos serviços objeto da presente licitação, com prazo vigente.

**10.10.13.** Os profissionais médicos designados para o serviço deverão possuir Título (s) de Especialização em Radiologia devidamente regularizado junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM e/ou Certificação de Residência Médica em Radiologia emitido por programa de Residência Médica reconhecida pelo MEC, e registro regularizado junto ao CRM com o respectivo cadastro da especialidade.



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE



Licitação  
PMVG  
Fls. \_\_\_\_\_

PROC. ADM. Nº. 688516/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2020

**10.10.14. Registro ou inscrição e regularidade da empresa licitante** junto ao CRTR - Conselho Regional de Técnicos de Radiologia **da sede da empresa licitante.**

**10.10.15. Declaração de que tem disponibilidade** para prestar atendimento conforme as normas fixadas pela SMS e segundo as regras do Conselho Nacional de Saúde, inclusive, obedecendo às disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais.

**10.10.16. Apresentar Alvará de funcionamento** em plena validade emitido pela sede a Licitante;

**10.10.17. Declaração de que tem disponibilidade** para prestar atendimento conforme as normas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde e segundo as regras do Conselho Nacional de Saúde, inclusive, obedecendo às disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais.

**10.10.18. Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES** da empresa contratada e relação dos funcionários no CNES;

**10.10.19. Declaração expressa da licitante**, sob as penas da lei, que se vencedora da licitação disponibilizará insumos, materiais, recursos humanos (com registro na CTPS, conforme determina a CLT) e demais itens elencados no Termo de Referência, em quantidade suficiente para a prestação dos serviços objeto da licitação, sem prejuízos para a contratante.

**10.10.20.** A empresa deverá apresentar um **memorial descritivo** com os seguintes itens:

**10.10.20.1.** Declaração dos equipamentos com no mínimo 4 (quatro) canais que serão instalados na unidade em sua totalidade;

**10.10.20.2.** Relação do corpo clínico com registro no Conselho de Classe;

**10.10.20.3.** Certidão Negativa de Infração Ética expedida pelo Conselho Regional de Medicina do Estado sede da licitante para todos os profissionais médicos que vierem a desenvolver atividade no âmbito do Hospital com a finalidade de cumprir com o objeto desse Contrato;

**10.10.20.4.** Cópias da Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Residência e Carteira de Identidade Profissional do Conselho Regional de Medicina dos profissionais médicos que vierem a desenvolver atividade no âmbito do Hospital com a finalidade de cumprir com o objeto deste termo de referência;

**10.10.20.5.** Relação nominal dos cargos e funções que serão desenvolvidos por funcionários que prestarão o serviço, com certificação de habilitação/ capacitação de cada profissional na



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE



Licitação  
PMVG  
Fls. \_\_\_\_\_

PROC. ADM. Nº. 688516/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2020

atividade compatível que terá que desempenhar para prestar os serviços contratados.

**10.10.21. Apresentar** a relação de equipamentos e softwares fornecidos (PACS ou HIS), bem como o número de registro dos mesmos na ANVISA.

#### **10.11. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**10.11.1. Declarações**, em original, Contendo As Seguintes Declarações Expressas:

**10.11.1.1. Declaração** que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93.

**10.11.1.2. Declaração** dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande.

**10.11.1.3. Declaração** de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

**10.11.1.4. Declaração** de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação e atendimento aos requisitos de habilitação.

**10.11.1.5. Declaração** que cumpre com todos os requisitos do edital para sua habilitação, em original.

**10.11.1.6. Declaração** da licitante, sob penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto no contrato.

**10.11.1.7. Declaração de ciência** de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.

**10.11.1.8. Declaração de requerimento benefício tratamento diferenciado** para micro empresas ou empresa de pequeno porte conforme exigível no § 2º do artigo 13º do Decreto Federal nº. 8.538/2015 que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), deverá apresentar a declaração de enquadramento em um dos dois regimes, conforme Modelo Anexo V em original e deverá apresentar ainda:



PROC. ADM. Nº. 688516/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2020

**10.1.1.8.1. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** da Sede da Licitante, onde consta a opção de ME/EPP, ou, comprovante de **OPÇÃO PELO SIMPLES** obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

**10.11.1.9. Declaração de requerimento para usufruir benefício da documentação tardia**, somente para as microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em original.

**10.11.1.10** Todas as Declarações deverão estar assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato.

## **11. DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO SERVIÇO**

### **11.1. DOS SERVIÇOS**

**11.1.1.** Consistirá na prestação de serviços de Diagnósticos por Imagem, nas áreas de **ULTRASSONOGRRAFIA, TOMOGRAFIA, COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS NO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**, bem como a disponibilização de recursos humanos, acessórios, insumos e materiais, qualitativa e quantitativamente suficientes para sua execução com excelência, com a adoção de sistemas e tecnologias atualizados, apoio técnico-operacional qualificado, licenças e obrigações inerentes à atividade necessários à execução dos serviços, os quais resultarão no fornecimento dos exames e seus respectivos laudos.

**11.1.2. Excepcionalmente, os exames de Ultrassonografia** em caráter de **urgência e emergência** devem ser realizados pelo do médico especialista no prazo de até 1 hora do pedido feito pelo NIR - Núcleo Interno de Regulação.

**11.1.3.** Os serviços serão realizados em caráter de urgência e emergência em qualquer horário do dia ou da noite, todos os dias da semana, inclusive feriados, sendo que as emissões dos laudos dos exames de urgência e emergência deverão ser emitidas em prazo máximo de **02 (duas) horas após a realização dos mesmos**, e os exames **que não sejam de urgência e emergência**, deverão ser emitidos no prazo improrrogável de **até 02 (dois) dias úteis**.

**11.1.4.** Os Processamentos digitalizados (Computed Radiography Systems – CR) e em condições de enviar e receber os dados que deverão ter assinatura eletrônica dos profissionais habilitados pelo seu respectivo Conselho para serem impressos e entregues na Unidade Hospitalar;



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE



Licitação  
PMVG

Fls. \_\_\_\_\_

PROC. ADM. Nº. 688516/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2020

**11.1.5.** Os serviços deverão ser realizados pela empresa contratada que deverá disponibilizar além do equipamento em comodato os demais acessórios necessários a realização do objeto.

**11.1.6.** A empresa licitante deverá **comprovar a origem dos aparelhos e equipamentos dados em comodato, no ato da celebração do contrato**, ficando a cargo desta todas as despesas com as adequações necessárias para a instalação e o pronto atendimento da demanda dos serviços, todo ônus e responsabilidade serão da licitante.

**11.1.7.** A empresa vencedora do lote, fica obrigada a instalar nas dependências do Hospital e Pronto Socorro Municipal: Aparelho de Tomografia, Aparelho de Ultrassonografia, processadora e outros equipamentos que se fizerem necessário para a realização dos exames acima, observando que o aparelho de Tomografia deverá ter capacidade para atender pacientes com mais de 150 Kg, bem como atender também as necessidades de pacientes neonatos e infantil em espaço cedido anexo ao Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande.

**11.1.8.** Adotar alternativas de solução às contingências alheias ao Contratado e Contratante, tais como: falta d'água, energia elétrica/gás, vapor, quebra de equipamentos, pessoal técnico, e outros, assegurando a prestação do serviço de forma adequado;

**11.1.9.** Recursos humanos especializados: pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária e de saúde do trabalhador;

**11.1.10.** Atender as guias de exames emitidas em papel próprio da unidade, assinada, datada e carimbada pelo profissional competente, devidamente autorizada quando necessário e conforme protocolo previamente estabelecido, cujo prazo de validade máximo é **de até 60 dias**, a contar da data de autorização;

**11.1.11.** Prestar esclarecimentos por escrito sempre que solicitados pela Contratante, quando da ocorrência de reclamações para o que se obrigam a atender prontamente;

**11.1.12.** Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida quanto a endereço, número de telefone, conta bancária, e em quaisquer outros julgados necessários para o correto contato ou recebimento de correspondências;

**11.1.13.** Comunicar imediatamente à Contratante de qualquer ocorrência anormal nos procedimentos, confidencialmente, que envolvam direta ou indiretamente a qualidade e segurança do atendimento ao paciente;



PROC. ADM. Nº. 688516/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2020

**11.1.14.** Assumir solução rápida e efetiva de problemas gerados na realização dos Serviços de Diagnósticos por Imagem ou em casos de atrasos dos resultados junto ao paciente, médico e unidades mencionadas;

**11.1.15.** Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o Contratante não aceitará qualquer imputação nesse sentido.

## **11.2. DAS MANUTENÇÕES DOS EQUIPAMENTOS**

**11.2.1.** A empresa deverá conservar e realizar as manutenções de todos os equipamentos, aparelhos, móveis, que forem utilizados para a realização do presente objeto respeitando-se todas as normas e legislações aplicáveis ao objeto, devendo ser feitas constantemente, sem prejuízo ou interrupção da prestação dos serviços e o funcionamento de qualidade da Unidade;

**11.2.2.** A manutenção preventiva e ou corretiva deverá ser realizada pela empresa, qualquer dia da semana, incluindo sábado, domingos e feriados, desde que devidamente autorizado pela Municipalidade, devendo a empresa emitir relatório da manutenção realizada e entregar uma cópia do mesmo para a **Coordenadoria Administrativa do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande.**

**11.2.3.** A empresa deverá apresentar cronograma e manter registros rigorosos de manutenções preventivas/inspeções e corretivas, contando data da manutenção, horário, responsável pela manutenção, situação do aparelho, ações realizadas e assinatura, bem como comprovar periodicamente, a critério da Contratante, que realiza constantes aferições dos equipamentos e instrumentos junto a empresas competentes que possuam selos de acreditação para esse fim, conforme regulamento da Portaria MS/SVS nº453 de 01 de junho de 1998 e Portaria GM/MS nº531 de 26 de março de 2012.

**11.2.4.** Equipamentos com manutenção corretiva e preventiva, com substituições de peças necessárias para seu adequado funcionamento, **incluindo os disponibilizados pelo licitante, para a execução dos serviços constantes no presente Termo de Referência;**

**11.2.5.** A empresa será responsável pelo atendimento a eventuais chamados para as manutenções corretivas, quando houver, em caráter emergencial, sem ônus adicionais para a Secretaria Municipal de Saúde;

**11.2.6.** As manutenções corretivas emergenciais também deverão ser anotadas no livro de registro de manutenções realizado;



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE



Licitação  
PMVG

Fls. \_\_\_\_\_

PROC. ADM. Nº. 688516/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2020

**11.2.7.** Os atendimentos para manutenção corretiva não isentam a empresa da obrigatoriedade dos atendimentos à manutenção preventiva, no mesmo mês da solicitação de emergência. Poderá, entretanto a empresa realizar a manutenção preventiva dos aparelhos e equipamentos da Unidade de Saúde, no mesmo dia da solicitação de atendimento emergencial, desde que estejam de acordo com a anuência da Coordenadoria Administrativa do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande.

**11.2.8.** A empresa deverá dar resposta à solicitação de manutenção corretiva emergencial no prazo máximo de 01 (uma) hora, garantindo a presença de um técnico em manutenção na Unidade de Saúde, dentro deste prazo, trazendo consigo uma quantidade mínima de materiais necessários a imediata reparação do problema apresentado, a fim de que a Unidade Solicitante permaneça o menor tempo possível como equipamento em questão fora de operação;

**11.2.9.** A empresa deverá manter os equipamentos e aparelhos em plenas condições principalmente quanto a:

- A integridade e efetividade das blindagens (conforme exigência legal e análise técnica para uso do equipamento);
- Conformidade (exatidão) técnica dos equipamentos e calibragem;
- Procedimentos adotados no processamento da Imagem e Diagnósticos (câmara escura);
- Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's);
- Localização, isolamento, blindagem e efetividade da Cabine de Comando.

**11.2.10.** Na hipótese de substituição ou troca do aparelho ou equipamento, dado em comodato, a empresa deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a **Coordenadoria Administrativa do HPSMVG**, providenciando a substituição dos mesmos por outros modelos de qualidade igual, ou superior, sem qualquer ônus para a Municipalidade.

### 11.3. QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

**11.3.1.** A empresa deverá disponibilizar funcionários em número suficiente para a execução dos serviços, ficando responsável pela pronta substituição do profissional em casos de falta, férias, atestados médicos, licenças, não interrompendo os serviços, em nenhuma hipótese, devido à ausência de funcionários, sem que acrescente qualquer ônus para a Administração. Caso houver interrupção dos serviços por falta de atendimento ficará sujeita as penalidades prevista no contrato, além das cominações legais existentes e que forem originadas da não realização dos serviços;



PROC. ADM. Nº. 688516/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2020

**11.3.2.** Ficará a critério da empresa a carga horária dos funcionários, desde que respeitada a legislação vigente, lembrando que o trabalho deverá ser prestado ininterruptamente em regime de 24 (vinte e quatro) horas.

**11.3.3.** Quanto aos requisitos técnicos, a empresa deverá manter os termos de responsabilidade técnica e registros dos profissionais habilitados junto aos respectivos conselhos de classe.

**11.3.4.** Os funcionários disponibilizados pela empresa deverão utilizar os equipamentos de proteção Individual (EPI) e demais acessórios exigidos obrigatoriamente por Lei, durante toda a execução da contratação dos serviços.

**11.3.5.** Os funcionários disponibilizados pela empresa deverão utilizar crachás de identificação durante toda a prestação dos serviços.

**11.3.6.** Os funcionários disponibilizados pela empresa deverão utilizar uniformes próprios a serem fornecidos pela empresa, durante toda a prestação dos serviços.

**11.3.7.** É vedada a existência de profissionais no quadro de funcionários da empresa pertencentes ao quadro permanente de funcionários do Município, bem como, não poderá exercer atividade por ocasião, o profissional que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou seja, que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos.

**11.3.8.** A empresa deverá apresentar o registro de controle plumbífero dos aventais de chumbo, bem como fornecer e manter relatório de acompanhamento dos dosímetros quando necessário.

#### **11.4. SOBRE OS EXAMES**

**11.4.1.** A empresa deverá disponibilizar os laudos **de urgência e emergência em até 02 (duas) hora após a realização dos exames.**

**11.4.2.** A empresa ao realizar os exames, **que não sejam de urgência e emergência,** deverá fornecer os respectivos laudos nos prazos improrrogáveis de **até 02 (dois) dias úteis.**

**11.4.3.** Os pacientes que tiverem a necessidade de acompanhamento especializado farão uso de pessoal qualificado na área em questão para realização de exames com anestésias para sedar e acompanhar o paciente durante o exame com total responsabilidade da CONTRATANTE.



**PROC. ADM. Nº. 688516/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2020**

**11.4.4.** Realizar exames sob sedação, sendo responsável pelo fornecimento de insumos (com exceção da medicação) necessários ao procedimento, inclusive o equipamento de anestesia sendo também responsável pela manutenção preventiva e corretiva deste equipamento, com a obrigação de substituição de quaisquer partes ou acessórios necessários para a plena atividade do equipamento (incluindo cabos e sensores).

**11.4.5.** Os pacientes deverão realizar o exame no Hospital e Pronto Socorro de Várzea Grande, sendo que em caso de extrema impossibilidade de realizar o exame na unidade, desde que, devidamente autorizado pela Administração, e sem risco ao paciente, poderá ser removido para outra Unidade de Saúde indicada pelo prestador, ficando todo o encargo decorrente desse traslado ou remoção com o total de ônus para a empresa Licitante a ser contratada.

## **11.5. CONTROLE DOS SERVIÇOS**

**11.5.1.** Apresentar escala mensal de trabalho, antes do início da prestação de serviço a cada mês trabalhado;

**11.5.2.** A empresa contratada deverá elaborar relatório mensal, contendo a relação de pacientes atendidos (contendo nome, data, hora, detalhamento do tipo de procedimento realizado, nome do profissional que o atendeu) e de todos os procedimentos realizados no mês;

**11.5.3.** As escalas e o relatório mensal deverão ser entregues pela contratada, impreterivelmente no 5º dia útil subsequente do mês que executou os referidos exames para que a contratada possa proceder a conferência e posteriormente pagamento;

**11.5.4.** Em caso de substituição dos profissionais, a empresa contratada deverá comunicar formalmente a Coordenadoria Administrativa do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, e deverá comprovar que os substitutos, possuem as mesmas qualificações exigidas conforme este Termo de Referência para execução do objeto pertinente.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1.** A empresa contratada deverá prestar atendimento e realizar os exames, a todos os usuários que necessitarem dos exames de acordo com a solicitação médica e autorização prévia do médico regulador do NIR – Núcleo Interno de Regulação;

**12.2.** A empresa contratada se obriga, nos termos deste Termo de Referência a retirar a Autorização de Fornecimento imediatamente após convocação formal para início da prestação dos serviços;



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE



Licitação  
PMVG

Fls. \_\_\_\_\_

PROC. ADM. Nº. 688516/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2020

**12.3.** Durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas neste termo.

**12.4.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente termo;

**12.5.** Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houverem, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente no Termo de Referência;

**12.6.** A CONTRATADA não poderá, sob qualquer hipótese, cobrar diferenças de valores aos beneficiários pelo atendimento, bem como, que este assine fatura ou guia de atendimento em branco;

**12.7.** A empresa deverá ser inteiramente responsável pelos funcionários disponibilizados para operacionalizar os aparelhos e equipamentos necessários para prestação dos serviços e pelos funcionários de recepção, cumprindo com a legislação trabalhista vigente e mantendo durante todo o contrato a plena regularidade fiscal;

**12.8.** Os funcionários disponibilizados pela empresa deverão seguir as mesmas normas éticas exigidas aos funcionários deste município, cabendo a empresa substituí-los imediatamente em casos de não adequação as normas;

**12.9.** A empresa e seus funcionários deverão zelar pelo patrimônio público, incluindo patrimônio predial, mobiliários e equipamentos, sempre executando os serviços de modo que não depredem os mesmos;

**12.10.** A manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionados da sala onde funciona o serviço deste Objeto deverá ser providenciada pela empresa, seguindo os critérios e horários estabelecidos para a manutenção do aparelho e equipamento, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde;

**12.11.** A empresa deverá responsabilizar-se por eventuais paralisações de serviços, por parte de seus empregados, garantindo a continuidade do serviço contratado sem repasse de qualquer ônus para a Municipalidade;

**12.12.** A empresa deverá manter documentos impressos dos procedimentos realizados com identificação do paciente, tipo de serviços, data, horário, assinatura e carimbo do funcionário que realizou o serviço;



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE



Licitação  
PMVG  
Fls. \_\_\_\_\_

PROC. ADM. Nº. 688516/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2020

**12.13.** A empresa estará sujeita a vistoria e fiscalização por parte de órgãos de supervisão, fiscalização sanitária e auditoria da Secretaria Municipal de Saúde, sem aviso prévio, devendo manter durante toda a contratação a plena habilitação sanitária para realização dos serviços;

**12.14.** A empresa deverá prestar todos e quaisquer esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande/Secretaria Municipal de Saúde e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

**12.15.** Fica estabelecido a comunicação escrita através dos quais a Contratada e a Contratante sinalizarão todas as ocorrências que direta ou indiretamente possam impactar no cronograma dos serviços objeto do contrato;

**12.16.** Deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do serviço contratado;

**12.17.** Manter cadastro dos usuários, assim como prontuários que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos e os demais documentos pelo prazo legal;

**12.18.** Assegurar ao paciente o acesso a seu prontuário;

**12.19.** Não utilizar, nem permitir que utilizem o paciente para fins de experimentação, limitando as práticas terapêuticas a procedimentos consagrados e reconhecidos pelos Conselhos de Classes;

**12.20.** Esclarecer aos pacientes seus direitos e demais assuntos referentes aos serviços oferecidos, justificando aos mesmos, por escrito, as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste instrumento;

**12.21.** Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis, respeitando os princípios aplicados pelo Sistema Único de Saúde/SUS;

**12.22.** Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

**12.23.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus funcionários durante a execução dos serviços, dolosa ou culposamente, assumindo todo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus funcionários e



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE



Licitação  
PMVG

Fls. \_\_\_\_\_

PROC. ADM. Nº. 688516/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2020

prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei;

**12.24.** Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução. Os serviços deverão ser realizados sob garantia de qualidade, cobrindo o risco de falhas na sua prestação, sob pena de repetição dos mesmos, sem ônus para o Contratante devendo ser atendidos dentro dos prazos solicitados;

**12.25.** Justificar, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos na contratação;

**12.26.** Informar o nome da pessoa responsável para manter contato com a SMSVG, durante a execução dos serviços;

**12.27.** A empresa deverá possuir todos os serviços necessários para o funcionamento dos equipamentos: instalações de rede de água e energia elétrica (padrão próprio para entrada de energia e seu consumo), desvinculados e independentes ao restante das estruturas e instalações do HPSM/VG e responsabilizar pelas solicitações necessárias para o pedido de ligação nova ou alteração da unidade consumidora nas concessionárias prestadora de serviço deste município e pagamento do mesmo, após a assinatura do contrato, devendo a mesma arcar com todas as despesas vinculadas a esse pedido. Desta forma, resta claro que é de responsabilidade da empresa a aquisição dos materiais elétricos (posto de transformação, entre outros) que achar necessário para funcionamento dos aparelhos, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Saúde somente cederá a licitante o espaço físico para atendimento;

**12.28.** A CONTRATADA deverá solicitar a autorização do Corpo Técnico de Engenharia e ao Secretário Municipal desta secretaria, para realizar qualquer alteração e adequação dos ambientes internos e externos destinados as suas instalações e funcionamento;

**12.29.** A CONTRATADA deverá adequar às instalações destinadas ao seu funcionamento na prestação de serviço aos pacientes de acordo com as Normas Técnicas Vigentes e Recomendações Técnicas dos órgãos competentes para instalações Hospitalares;

**12.30.** Todas as adequações necessárias nas estruturas físicas internas e nas instalações elétricas existentes deverão ser arcadas pela CONTRATADA e as mesmas devem estar em conformidade com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) da Construção Civil e de projetos de Acessibilidade;

**12.31.** Os casos omissos relativos à execução deste contrato serão resolvidos de comum acordo entre os Contratantes, celebrando, se necessário, termos aditivos, quantos bastem,



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE



Licitação  
PMVG  
Fls. \_\_\_\_\_

**PROC. ADM. Nº. 688516/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2020**

para a satisfação do interesse destes. Qualquer concessão permitida por qualquer um dos Contratantes caracterizará mera liberalidade, não fazendo parte integrante do presente contrato.

**12.32.** A empresa deverá manter em seu local de prestação de serviço, protocolos administrativos e assistenciais devidamente atualizados e validados pela contratante.

**12.33.** A empresa deverá manter em seu local de prestação de serviço, cronograma anual de educação permanente voltada aos seus colaboradores, bem como registros que comprovem a realização das capacitações.

**12.34.** A empresa deverá realizar o descarte adequado de seus resíduos.

**12.35.** A empresa deverá manter em seu local de prestação de serviço, carrinho de parada cardiorrespiratória munido de todos os equipamentos, materiais, medicamentos e insumos necessários diante da necessidade de uma eventual utilização.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1.** Receber os serviços ora solicitados, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**13.2.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;

**13.3.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

**13.4.** Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços, para imediata correção;

**13.5.** Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

**13.6.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;

**13.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **14. REGIME DE EXECUÇÃO**

**14.1.** O presente serviço terá regime de execução indireta por preço unitário.

### **15. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**



PROC. ADM. Nº. 688516/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2020

**15.1.** Os exames deverão ser prestados em espaço cedido Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, sito na Avenida Alzira Santana, s/n, Bairro: Nova Várzea Grande/MT.

## **16. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**16.1.** Os equipamentos deverão ser instalados e disponibilizados para início dos serviços em **até 60 dias** após a assinatura do contrato.

## **17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação.

## **18. SUBCONTRATAÇÃO**

**18.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **19. DO PAGAMENTO**

**19.1.** O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias** após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);

**19.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

**19.3.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

**19.4.** O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade fiscal da CONTRATADA.

**19.5.** O pagamento será feito pela quantidade de exames mensal.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

**a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE



Licitação  
PMVG  
Fls. \_\_\_\_\_

PROC. ADM. Nº. 688516/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2020

- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

**20.2.** Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a)** Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b)** Apresentar documentação falsa;
- c)** Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

**20.3.** Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**20.3.1.** Advertência;

**20.3.1.1.** A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE



Licitação  
PMVG  
Fls. \_\_\_\_\_

PROC. ADM. Nº. 688516/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2020

**c)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

**20.3.2. Multa;**

**20.3.2.1.** Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

**b)** O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

**c)** 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;

**d)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

**e)** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

**20.3.2.2.** A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

**20.3.2.3.** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

**20.3.2.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**20.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**20.3.3.1.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE



Licitação  
PMVG  
Fls. \_\_\_\_\_

PROC. ADM. Nº. 688516/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2020

**20.3.3.2.** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

**20.3.3.3.** Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a)** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- b)** Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

**20.3.3.4.** Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a)** Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b)** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c)** Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d)** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato;

**20.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

**20.3.4.1** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**20.3.4.2.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

- a)** Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c)** Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

**I.** Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE



Licitação  
PMVG  
Fls. \_\_\_\_\_

PROC. ADM. Nº. 688516/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2020

**II.** Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

**III.** Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

**Parágrafo Primeiro** - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

**Parágrafo Segundo** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**20.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

**20.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

## 21. DAS PUBLICAÇÕES

( x ) Internet

( x ) Jornal Oficial da União – D.O.U

( x ) Jornal Oficial do Município - AMM

( x ) Diário Oficial Eletrônico Tribunal de Contas Estadual - DOE/TCE

## 22. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

( ) Leilão

( ) Convite

( ) Concurso

( ) Inexigibilidade

( ) Tomada de Preços

( ) Concorrência Pública

**( X ) Pregão Eletrônico/Registro de Preços/Menor Preço por Lote**



PROC. ADM. Nº. 688516/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2020

### 23. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

**23.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**23.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**23.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**23.4.** A fiscalização da Ata de Registro de Preço e do Contrato dela decorrente ficará a cargo dos seguintes servidores:

**23.4.1. FISCAL DE CONTRATO:** Servidora **PAULA APARECIDA MORENA CAMPOS ALMEIDA GUEDES**, brasileira, Coordenadora do Núcleo Interno de Regulação – NIR-HPSMVG, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12251038 SJ/MT e inscrita no CPF sob o nº 002.393.841-21, Matrícula: 38476, Residente e domiciliada na Rua Portugal, casa 06, Residencial Rita Monteiro, Bairro Marajoara – Várzea Grande/MT, CEP nº 78.155-900.

**23.4.2. SUPLENTE DE FISCAL:** Servidor **SEBASTIÃO NEY DA SILVA PROVENZANO**, brasileiro, Assessor de Gestão e Atenção Hospitalar, Ensino Superior Completo, portador da Cédula de Identidade RG nº 344655-7 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 395.494.101-52, telefone nº 9943-5230, matrícula nº 109053, residente e domiciliado na Rua Maracaju, nº 110, Bairro Cohab Nova Cuiabá – Cuiabá-MT, CEP nº 78.025-340, e-mail: [ney\\_provenzano@yahoo.com.br](mailto:ney_provenzano@yahoo.com.br).

Várzea Grande, 17 de dezembro de 2020.

**SEBASTIÃO NEY DA SILVA PROVENZANO**

**ASSESSOR DE GESTÃO E ATENÇÃO HOSPITALAR DO HSPM/VG**



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE



Licitação  
PMVG  
Fls. \_\_\_\_\_

PROC. ADM. Nº. 688516/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2020

AVALIAÇÃO TÉCNICA				
FORNECEDOR				
DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA				
ITEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
PARECER TÉCNICO				
OBSERVAÇÕES		Responsável Técnico Avaliador:		
APROVADO / REPROVADO				



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE



Licitação  
PMVG

Fis. \_\_\_\_\_

PROC. ADM. Nº. 688516/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2020

**NEXO II – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS**

**(Papel timbrado da empresa)**

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2020  
Sessão Pública: XX/XX/2020, às 10h00min.

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Insc. Est.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Contato:	Telefone:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº. da Agência:	

**PROPOSTA DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	MODELO	UNID.	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1							
2							
3							
4							
5							
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$</b>		<b>(_____)</b>			

- 1) Declaro para os devidos fins que estão inclusas na proposta todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro, frete, garantia, embalagem, transporte, armazenagem, tarifas, deslocamento de pessoal, lucro, seguro para entrega do bem no local indicado, impostos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.
- 2) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, XX de XXXX de 2020

Assinatura do Representante Legal

Nome: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_



**ANEXO III – MODELO DECLARAÇÕES CONSOLIDADA**

**(Papel timbrado da empresa)**

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2020

Sessão Pública: XX/XX/2020, às 10h00min.

**DECLARAÇÕES CONSOLIDADAS**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Ser(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins que em conformidade com a Lei nº. 8.666/93:

- 1) Que em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93, não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.
- 2) Que nenhum dos sócios e/ou diretores desta empresa ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande.
- 3) Que a empresa não possui em seu quadro de empregados servidor público da ativa, ou dirigente do Município de Várzea Grande, exercendo funções de gerencia, chefia, assessoramento, administração ou tomada de decisão por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados
- 4) Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93.
- 5) Que sob as penas do art. 299 do Código Penal, teremos a disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, o objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto na Ata ou contrato, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos.



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE



Licitação  
PMVG  
Fls. \_\_\_\_\_

PROC. ADM. Nº. 688516/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2020

- 6) Que estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no edital e seus anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2020.
- 7) Que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.
- 8) Que não estamos em inadimplência com a execução de serviços ou fornecimento de bens, nem descumprimos qualquer contratação com a Administração Pública Federal, estadual ou Municipal, ou seja, não fomos declaradas inidônea pelo Poder Público, em qualquer esfera.
- 9) Declaramos que teremos disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, de fornecer o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2020, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos
- 10) Que cumpre todos os requisitos de habilitação solicitados no instrumento convocatório.
- 11) Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, XX de XXXX de 2020

Assinatura do Representante Legal

Nome: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

**Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.**



PROC. ADM. Nº. 688516/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2020

**ANEXO IV – MODELO - REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO**

**E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**(Papel timbrado da empresa)**

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2020

Sessão Pública: XX/XX/2020, às 10h00min.

**ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), constituída na Junta Comercial em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, sob NIRE nº. \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. <sup>a</sup> (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins:

Que se **ENQUADRA** como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, está apto a usufruir do tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da Lei Complementar nº. 123/2006, e que **NÃO SE ENQUADRA** em qualquer **das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, LC 147/2014.**

Que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006,

**DECLARA**, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, (CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial ou opção do Simples) para comprovação da condição na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

\_\_\_\_\_, XX de XXXX de 2020

Assinatura do Representante Legal

Nome: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE



Licitação  
PMVG

Fis. \_\_\_\_\_

PROC. ADM. Nº. 688516/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2020

**ANEXO V – MODELO - DECLARAÇÃO USUFRUIR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA**

**(Papel timbrado da empresa)**

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2020

Sessão Pública: XX/XX/2020, às 10h00min.

**DECLARAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.º(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins que em conformidade com as Leis nº. 8.666/93 e nº. 10.520/02 que cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:

\_\_\_\_\_ validade \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ validade \_\_\_\_\_

Portanto solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no § 1º, artigo 43 da Lei 123/2006 da Lei Complementar Nº. 123/2006 e temos ciência que temos 5 (cinco) dias uteis para sua regularização, e a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação conforme termos do §2º do artigo 43 da Lei 123/2006.

\_\_\_\_\_, XX de XXXX de 2020

Assinatura do Representante Legal

Nome: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

**Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.**



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE



Licitação  
PMVG  
Fls. \_\_\_\_\_

PROC. ADM. Nº. 688516/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2020

**ANEXO VI- MODELO FICHA CADASTRAL**

<b>PREGÃO</b>	<b>PRESENCIAL ( ) ELETRÔNICO (X )</b>	<b>Nº. XX/2020</b>
<b>RAZÃO SOCIAL</b>		
<b>FANTASIA</b>		
<b>NOME DOS SÓCIOS</b>	<b>RG</b>	<b>CPF</b>
<b>ENDEREÇO: RUA / AVENIDA</b>		
<b>BAIRRO</b>	<b>CIDADE</b>	
<b>ESTADO</b>	<b>CEP</b>	
<b>PORTE DA EMPRESA</b>		
( ) MICRO EMPRESA ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE ( ) EMPRESA DE MÉDIO E GRANDE PORTE		
<b>OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL</b>	( ) SIM ( ) NÃO	
<b>CNPJ</b>	<b>INSC. ESTADUAL E/OU MUNICIPAL</b>	
<b>Nº. TELEFONE</b>	<b>Nº. FAX</b>	
<b>EMAIL</b>		
<b>Nº. REG. JUNTA COMERCIAL</b>	<b>DATA DO REG. NA JUNTA COMER.</b>	
<b>NOME DO RESPONSÁVEL</b>	<b>Nº. TELEFONE CELULAR</b>	
<b>NOME DO REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO</b>	<b>Nº. TELEFONE CELULAR</b>	
<b>NOME BANCO</b>	<b>Nº. AGÊNCIA</b>	<b>Nº. CONTA</b>



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE



Licitação  
PMVG  
Fls. \_\_\_\_\_

PROC. ADM. Nº. 688516/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2020

ANEXO VII- MINUTA DA ATA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XX/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2020

**12 (doze) meses**

Pelo presente INSTRUMENTO, o Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, através do Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.364.895/0001-60, situado na sítio Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138- Município de Várzea Grande-MT, inscrita no CNPJ-MF nº. 03. 507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande-MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Secretário Diógenes Marcondes, inscrito no CPF n. \_\_\_\_\_, denominada **ORGÃOS REGISTRANTES**, e de outro lado à empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_ situada na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Cuiabá – MT, Telefone \_\_\_\_\_, endereço eletrônico: \_\_\_\_\_, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF \_\_\_\_\_, denominada **EMPRESA REGISTRADA**, vencedora do **item** \_\_\_\_\_ com o total de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 10.520/2002, dos Decretos Federais: nº. 3.555/2000, nº. 7.892/2013, nº. 9.488/2018 e nº. 10.024/2019, das Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005, 86/2018 e 54/2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666/1993 e demais legislações complementares, e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

**10.4.** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de **Exames de Ultrassonografia e Tomografia**, com comodato de equipamentos e aparelhos, incluindo manutenção preventiva e corretiva 24 horas por dia, todos os dias da semana, insumos, recursos humanos e materiais para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande-MT.

**Parágrafo Único** - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Pregão Eletrônico **XX/2020**, e a proposta da REGISTRADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº. 688516/2020 que passa a fazer parte integrante deste instrumento.



## CLÁUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA E ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação.

### **2.2. DA ADESÃO**

**2.2.1.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas no Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §1º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

**2.2.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §2º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

**2.2.3.** As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §3º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

**2.2.4.** As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o no Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §4º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

**2.2.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 22, §6º do Decreto 7.892/2013.

**2.2.6.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (Art. 22, §7º do Decreto 7.892/2013)

## CLÁUSULA TERCEIRA — GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ÓRGÃOS PARTICIPANTES



PROC. ADM. Nº. 688516/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2020

3.1. O **gerenciamento** deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

3.1.1. **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Não há.

#### CLÁUSULA QUARTA — DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

4.2. Neste Lugar deverá figurar os preços registrados

#### CLÁUSULA QUINTA — LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

##### 5. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os exames deverão ser prestados em espaço cedido Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, sito na Avenida Alzira Santana, s/n, Bairro: Nova Várzea Grande/MT.

#### CLÁUSULA SEXTA — DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS

##### 6.1. DOS SERVIÇOS

6.1.1. Consistirá na prestação de serviços de Diagnósticos por Imagem, nas áreas de ULTRASSONOGRÁFIA, TOMOGRAFIA, COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS NO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, bem como a disponibilização de recursos humanos, acessórios, insumos e materiais, qualitativa e quantitativamente suficientes para sua execução com excelência, com a adoção de sistemas e tecnologias atualizados, apoio técnico-operacional qualificado, licenças e obrigações inerentes à atividade necessários à execução dos serviços, os quais resultarão no fornecimento dos exames e seus respectivos laudos.

6.1.2. Excepcionalmente, os exames de Ultrassonografia em caráter de urgência e emergência devem ser realizados pelo do médico especialista no prazo de até 1 hora do pedido feito pelo NIR - Núcleo Interno de Regulação.

6.1.3. Os serviços serão realizados em caráter de urgência e emergência em qualquer horário do dia ou da noite, todos os dias da semana, inclusive feriados, sendo que as emissões dos laudos dos exames de urgência e emergência deverão ser emitidas em prazo máximo de 02 (duas) horas após a realização dos mesmos, e os exames que não sejam de urgência e emergência, deverão ser emitidos no prazo improrrogável de até 02 (dois) dias úteis.

6.1.4. Processamentos digitalizados (Computed Radiography Systems – CR) e em condições de enviar e receber os dados que deverão ter assinatura eletrônica dos profissionais habilitados pelo seu respectivo Conselho para serem impressos e entregues na Unidade Hospitalar;



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE



Licitação  
PMVG  
Fls. \_\_\_\_\_

**PROC. ADM. Nº. 688516/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2020**

**6.1.5.** Os serviços deverão ser realizados pela empresa registrada que deverá disponibilizar além do equipamento em comodato os demais acessórios necessários a realização do objeto.

**6.1.6.** A empresa licitante deverá comprovar a origem dos aparelhos e equipamentos dados em comodato, no ato da celebração do contrato, ficando a cargo desta todas as despesas com as adequações necessárias para a instalação e o pronto atendimento da demanda dos serviços, todo ônus e responsabilidade serão da licitante.

**6.1.7.** A empresa vencedora do lote, fica obrigada a instalar nas dependências do Hospital e Pronto Socorro Municipal: Aparelho de Tomografia, Aparelho de Ultrassonografia, processadora e outros equipamentos que se fizerem necessário para a realização dos exames acima, observando que o aparelho de Tomografia deverá ter capacidade para atender pacientes com mais de 150 Kg, bem como atender também as necessidades de pacientes neonatos e infantil em espaço cedido anexo ao Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande.

**6.1.8.** Adotar alternativas de solução às contingências alheias ao Contratado e Registrante, tais como: falta d'água, energia elétrica/gás, vapor, quebra de equipamentos, pessoal técnico, e outros, assegurando a prestação do serviço de forma adequado;

**6.1.9.** Recursos humanos especializados: pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária e de saúde do trabalhador;

**6.1.10.** Atender as guias de exames emitidas em papel próprio da unidade, assinada, datada e carimbada pelo profissional competente, devidamente autorizada quando necessário e conforme protocolo previamente estabelecido, cujo prazo de validade máximo é de até 60 dias, a contar da data de autorização;

**6.1.11.** Prestar esclarecimentos por escrito sempre que solicitados pela Registrante, quando da ocorrência de reclamações para o que se obrigam a atender prontamente;

**6.1.12.** Comunicar imediatamente à Registrante qualquer alteração ocorrida quanto a endereço, número de telefone, conta bancária, e em quaisquer outros julgados necessários para o correto contato ou recebimento de correspondências;

**6.1.13.** Comunicar imediatamente à Registrante de qualquer ocorrência anormal nos procedimentos, confidencialmente, que envolvam direta ou indiretamente a qualidade e segurança do atendimento ao paciente;

**6.1.14.** Assumir solução rápida e efetiva de problemas gerados na realização dos Serviços de Diagnósticos por Imagem ou em casos de atrasos dos resultados junto ao paciente, médico e unidades mencionadas;



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE



Licitação  
PMVG  
Fls. \_\_\_\_\_

PROC. ADM. Nº. 688516/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2020

**6.1.15.** Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o Registrante não aceitará qualquer imputação nesse sentido.

**6.2. DAS MANUTENÇÕES DOS EQUIPAMENTOS**

**6.2.1.** A empresa deverá conservar e realizar as manutenções de todos os equipamentos, aparelhos, móveis, que forem utilizados para a realização do presente objeto respeitando-se todas as normas e legislações aplicáveis ao objeto, devendo ser feitas constantemente, sem prejuízo ou interrupção da prestação dos serviços e o funcionamento de qualidade da Unidade;

**6.2.2.** A manutenção preventiva e ou corretiva deverá ser realizada pela empresa, qualquer dia da semana, incluindo sábado, domingos e feriados, desde que devidamente autorizado pela Municipalidade, devendo a empresa emitir relatório da manutenção realizada e entregar uma cópia do mesmo para a Coordenadoria Administrativa do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande.

**6.2.3.** A empresa deverá apresentar cronograma e manter registros rigorosos de manutenções preventivas/inspeções e corretivas, contando data da manutenção, horário, responsável pela manutenção, situação do aparelho, ações realizadas e assinatura, bem como comprovar periodicamente, a critério da Registrante, que realiza constantes aferições dos equipamentos e instrumentos junto a empresas competentes que possuam selos de acreditação para esse fim, conforme regulamento da Portaria MS/SVS nº453 de 01 de junho de 1998 e Portaria GM/MS nº531 de 26 de março de 2012.

**6.2.4.** Equipamentos com manutenção corretiva e preventiva, com substituições de peças necessárias para seu adequado funcionamento, incluindo os disponibilizados pelo licitante, para a execução dos serviços constantes no presente Termo de Referência;

**6.2.5.** A empresa será responsável pelo atendimento a eventuais chamados para as manutenções corretivas, quando houver, em caráter emergencial, sem ônus adicionais para a Secretaria Municipal de Saúde;

**6.2.6.** As manutenções corretivas emergenciais também deverão ser anotadas no livro de registro de manutenções realizado;

**6.2.7.** Os atendimentos para manutenção corretiva não isentam a empresa da obrigatoriedade dos atendimentos à manutenção preventiva, no mesmo mês da solicitação de emergência. Poderá, entretanto a empresa realizar a manutenção preventiva dos aparelhos e equipamentos da Unidade de Saúde, no mesmo dia da solicitação de atendimento emergencial, desde que estejam de acordo com a anuência da Coordenadoria Administrativa do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**



Licitação  
PMVG  
Fls. \_\_\_\_\_

**PROC. ADM. Nº. 688516/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2020**

**6.2.8.** A empresa deverá dar resposta à solicitação de manutenção corretiva emergencial no prazo máximo de 01 (uma) hora, garantindo a presença de um técnico em manutenção na Unidade de Saúde, dentro deste prazo, trazendo consigo uma quantidade mínima de materiais necessários a imediata reparação do problema apresentado, a fim de que a Unidade Solicitante permaneça o menor tempo possível como equipamento em questão fora de operação;

**6.2.9.** A empresa deverá manter os equipamentos e aparelhos em plenas condições principalmente quanto a:

**6.2.10.** A integridade e efetividade das blindagens (conforme exigência legal e análise técnica para uso do equipamento);

**6.2.11.** Conformidade (exatidão) técnica dos equipamentos e calibragem;

**6.2.12.** Procedimentos adotados no processamento da Imagem e Diagnósticos (câmara escura);

**6.2.13.** Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's);

**6.2.14.** Localização, isolamento, blindagem e efetividade da Cabine de Comando.

**6.2.15.** Na hipótese de substituição ou troca do aparelho ou equipamento, dado em comodato, a empresa deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a Coordenadoria Administrativa do HPSMVG, providenciando a substituição dos mesmos por outros modelos de qualidade igual, ou superior, sem qualquer ônus para a Municipalidade.

### **6.3. QUADRO DE FUNCIONÁRIOS**

**6.3.1.** A empresa deverá disponibilizar funcionários em número suficiente para a execução dos serviços, ficando responsável pela pronta substituição do profissional em casos de falta, férias, atestados médicos, licenças, não interrompendo os serviços, em nenhuma hipótese, devido à ausência de funcionários, sem que acrescente qualquer ônus para a Administração. Caso houver interrupção dos serviços por falta de atendimento ficará sujeita as penalidades prevista no contrato, além das cominações legais existentes e que forem originadas da não realização dos serviços;

**6.3.2.** Ficará a critério da empresa a carga horária dos funcionários, desde que respeitada a legislação vigente, lembrando que o trabalho deverá ser prestado ininterruptamente em regime de 24 (vinte e quatro) horas.

**6.3.3.** Quanto aos requisitos técnicos, a empresa deverá manter os termos de responsabilidade técnica e registros dos profissionais habilitados junto aos respectivos conselhos de classe.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**



Licitação  
PMVG  
Fls. \_\_\_\_\_

**PROC. ADM. Nº. 688516/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2020**

**6.3.4.** Os funcionários disponibilizados pela empresa deverão utilizar os equipamentos de proteção Individual (EPI) e demais acessórios exigidos obrigatoriamente por Lei, durante toda a execução da contratação dos serviços.

**6.3.5.** Os funcionários disponibilizados pela empresa deverão utilizar crachás de identificação durante toda a prestação dos serviços.

**6.3.6.** Os funcionários disponibilizados pela empresa deverão utilizar uniformes próprios a serem fornecidos pela empresa, durante toda a prestação dos serviços.

**6.3.7.** É vedada a existência de profissionais no quadro de funcionários da empresa pertencentes ao quadro permanente de funcionários do Município, bem como, não poderá exercer atividade por ocasião, o profissional que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou seja, que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos.

**6.3.8.** A empresa deverá apresentar o registro de controle plumbífero dos aventais de chumbo, bem como fornecer e manter relatório de acompanhamento dos dosímetros quando necessário.

#### **6.4. SOBRE OS EXAMES**

**6.4.1.** A empresa deverá disponibilizar os laudos de urgência e emergência em até 02 (duas) hora após a realização dos exames.

**6.4.2.** A empresa ao realizar os exames, que não sejam de urgência e emergência, deverá fornecer os respectivos laudos nos prazos improrrogáveis de até 02 (dois) dias úteis.

**6.4.3.** Os pacientes que tiverem a necessidade de acompanhamento especializado farão uso de pessoal qualificado na área em questão para realização de exames com anestésias para sedar e acompanhar o paciente durante o exame com total responsabilidade da REGISTRANTE.

**6.4.4.** Realizar exames sob sedação, sendo responsável pelo fornecimento de insumos (com exceção da medicação) necessários ao procedimento, inclusive o equipamento de anestesia sendo também responsável pela manutenção preventiva e corretiva deste equipamento, com a obrigação de substituição de quaisquer partes ou acessórios necessários para a plena atividade do equipamento (incluindo cabos e sensores).

**6.4.5.** Os pacientes deverão realizar o exame no Hospital e Pronto Socorro de Várzea Grande, sendo que em caso de extrema impossibilidade de realizar o exame na unidade, desde que, devidamente autorizado pela Administração, e sem risco ao paciente, poderá ser removido para outra Unidade de Saúde indicada pelo prestador, ficando todo o encargo decorrente desse traslado ou remoção com o total de ônus para a empresa Licitante a ser registrada.



PROC. ADM. Nº. 688516/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2020

## 6.5. CONTROLE DOS SERVIÇOS

6.5.1. Apresentar escala mensal de trabalho, antes do início da prestação de serviço a cada mês trabalhado;

6.5.2. A empresa registrada deverá elaborar relatório mensal, contendo a relação de pacientes atendidos (contendo nome, data, hora, detalhamento do tipo de procedimento realizado, nome do profissional que o atendeu) e de todos os procedimentos realizados no mês;

6.5.3. As escalas e o relatório mensal deverão ser entregues pela registrada, impreterivelmente no 5º dia útil subsequente do mês que executou os referidos exames para que a registrada possa proceder a conferência e posteriormente pagamento;

6.5.4. Em caso de substituição dos profissionais, a empresa registrada deverá comunicar formalmente a Coordenadoria Administrativa do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, e deverá comprovar que os substitutos, possuem as mesmas qualificações exigidas conforme este Termo de Referência para execução do objeto pertinente.

## CLÁUSULA SETIMA — DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO AQUI REGISTRADO.

## CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

8.1. A empresa registrada deverá prestar atendimento e realizar os exames, a todos os usuários que necessitarem dos exames de acordo com a solicitação médica e autorização prévia do médico regulador do NIR – Núcleo Interno de Regulação;

8.2. A empresa registrada se obriga, nos termos deste Termo de Referência a retirar a Autorização de Fornecimento imediatamente após convocação formal para início da prestação dos serviços;

8.3. Durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas neste termo.

8.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente termo;

8.5. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houverem, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente no Termo de Referência;



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE



Licitação  
PMVG  
Fls. \_\_\_\_\_

**PROC. ADM. Nº. 688516/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2020**

- 8.6.** A REGISTRADA não poderá, sob qualquer hipótese, cobrar diferenças de valores aos beneficiários pelo atendimento, bem como, que este assine fatura ou guia de atendimento em branco;
- 8.7.** A empresa deverá ser inteiramente responsável pelos funcionários disponibilizados para operacionalizar os aparelhos e equipamentos necessários para prestação dos serviços e pelos funcionários de recepção, cumprindo com a legislação trabalhista vigente e mantendo durante todo o contrato a plena regularidade fiscal;
- 8.8.** Os funcionários disponibilizados pela empresa deverão seguir as mesmas normas éticas exigidas aos funcionários deste município, cabendo a empresa substituí-los imediatamente em casos de não adequação as normas;
- 8.9.** A empresa e seus funcionários deverão zelar pelo patrimônio público, incluindo patrimônio predial, mobiliários e equipamentos, sempre executando os serviços de modo que não depredem os mesmos;
- 8.10.** A manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionados da sala onde funciona o serviço deste Objeto deverá ser providenciada pela empresa, seguindo os critérios e horários estabelecidos para a manutenção do aparelho e equipamento, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde;
- 8.11.** A empresa deverá responsabilizar-se por eventuais paralisações de serviços, por parte de seus empregados, garantindo a continuidade do serviço contratado sem repasse de qualquer ônus para a Municipalidade;
- 8.12.** A empresa deverá manter documentos impressos dos procedimentos realizados com identificação do paciente, tipo de serviços, data, horário, assinatura e carimbo do funcionário que realizou o serviço;
- 8.13.** A empresa estará sujeita a vistoria e fiscalização por parte de órgãos de supervisão, fiscalização sanitária e auditoria da Secretaria Municipal de Saúde, sem aviso prévio, devendo manter durante toda a contratação a plena habilitação sanitária para realização dos serviços;
- 8.14.** A empresa deverá prestar todos e quaisquer esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande/Secretaria Municipal de Saúde e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;
- 8.15.** Fica estabelecido a comunicação escrita através dos quais a Registrada e a Registrante sinalizarão todas as ocorrências que direta ou indiretamente possam impactar no cronograma dos serviços objeto do contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE



Licitação  
PMVG  
Fls. \_\_\_\_\_

**PROC. ADM. Nº. 688516/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2020**

- 8.16.** Deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do serviço contratado;
- 8.17.** Manter cadastro dos usuários, assim como prontuários que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos e os demais documentos pelo prazo legal;
- 8.18.** Assegurar ao paciente o acesso a seu prontuário;
- 8.19.** Não utilizar, nem permitir que utilizem o paciente para fins de experimentação, limitando as práticas terapêuticas a procedimentos consagrados e reconhecidos pelos Conselhos de Classes;
- 8.20.** Esclarecer aos pacientes seus direitos e demais assuntos referentes aos serviços oferecidos, justificando aos mesmos, por escrito, as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste instrumento;
- 8.21.** Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis, respeitando os princípios aplicados pelo Sistema Único de Saúde/SUS;
- 8.22.** Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- 8.23.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus funcionários durante a execução dos serviços, dolosa ou culposamente, assumindo todo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus funcionários e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei;
- 8.24.** Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução. Os serviços deverão ser realizados sob garantia de qualidade, cobrindo o risco de falhas na sua prestação, sob pena de repetição dos mesmos, sem ônus para o Registrante devendo ser atendidos dentro dos prazos solicitados;
- 8.25.** Justificar, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos na contratação;
- 8.26.** Informar o nome da pessoa responsável para manter contato com a SMSVG, durante a execução dos serviços;



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE



Licitação  
PMVG

Fls. \_\_\_\_\_

**PROC. ADM. Nº. 688516/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2020**

**8.27.** A empresa deverá possuir todos os serviços necessários para o funcionamento dos equipamentos: instalações de rede de água e energia elétrica (padrão próprio para entrada de energia e seu consumo), desvinculados e independentes ao restante das estruturas e instalações do HPSM/VG e responsabilizar pelas solicitações necessárias para o pedido de ligação nova ou alteração da unidade consumidora nas concessionárias prestadora de serviço deste município e pagamento do mesmo, após a assinatura do contrato, devendo a mesma arcar com todas as despesas vinculadas a esse pedido. Desta forma, resta claro que é de responsabilidade da empresa a aquisição dos materiais elétricos (posto de transformação, entre outros) que achar necessário para funcionamento dos aparelhos, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Saúde somente cederá a licitante o espaço físico para atendimento;

**8.28.** A REGISTRADA deverá solicitar a autorização do Corpo Técnico de Engenharia e ao Secretário Municipal desta secretaria, para realizar qualquer alteração e adequação dos ambientes internos e externos destinados as suas instalações e funcionamento;

**8.29.** A REGISTRADA deverá adequar às instalações destinadas ao seu funcionamento na prestação de serviço aos pacientes de acordo com as Normas Técnicas Vigentes e Recomendações Técnicas dos órgãos competentes para instalações Hospitalares;

**8.30.** Todas as adequações necessárias nas estruturas físicas internas e nas instalações elétricas existentes deverão ser arcadas pela REGISTRADA e as mesmas devem estar em conformidade com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) da Construção Civil e de projetos de Acessibilidade;

**8.31.** Os casos omissos relativos à execução deste contrato serão resolvidos de comum acordo entre os Registrantes, celebrando, se necessário, termos aditivos, quantos bastem, para a satisfação do interesse destes. Qualquer concessão permitida por qualquer um dos Registrantes caracterizará mera liberalidade, não fazendo parte integrante do presente contrato.

**8.32.** A empresa deverá manter em seu local de prestação de serviço, protocolos administrativos e assistenciais devidamente atualizados e validados pela registrante.

**8.33.** A empresa deverá manter em seu local de prestação de serviço, cronograma anual de educação permanente voltada aos seus colaboradores, bem como registros que comprovem a realização das capacitações.

**8.34.** A empresa deverá realizar o descarte adequado de seus resíduos.

**8.35.** A empresa deverá manter em seu local de prestação de serviço, carrinho de parada cardiorrespiratória munido de todos os equipamentos, materiais, medicamentos e insumos necessários diante da necessidade de uma eventual utilização.



### CLAUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRANTE

- 9.1. Receber os serviços ora solicitados, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.2. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 9.3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela registrada;
- 9.4. Comunicar à Registrada sobre possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços, para imediata correção;
- 9.5. Notificar a Registrada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
- 9.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa registrada;
- 9.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Registrada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Registrada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A registrada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);
- 10.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 10.3. Nenhum pagamento isentará a REGISTRADA das suas responsabilidades e obrigações.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 11.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência
- 11.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua o art. 20 do Decreto 7.892/2013:
  - a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE



Licitação  
PMVG

Fls. \_\_\_\_\_

PROC. ADM. Nº. 688516/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2020

- b) Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**11.3.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a b e d do **item anterior** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o art. 20, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:

**11.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 21, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

**11.5.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

**11.6.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.7.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

**11.8.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

**11.9.** Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

**11.10.** Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DO CADASTRO DE RESERVA.



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE



Licitação  
PMVG  
Fls. \_\_\_\_\_

**PROC. ADM. Nº. 688516/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2020**

**12.1.** Será formado cadastro de reserva de licitante devidamente classificado para a etapa de lances, sem preterição da ordem classificatória e com o compromisso de cumprimento do preço do primeiro colocado no caso de eventual convocação.

**12.2.** Para a formação do Cadastro Reserva, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 7.892/2013, modificado pelo Decreto nº 8.250/14, poderão ser registrados tantas licitantes quantas forem interessadas, ao preço da primeira colocada, na sequência da classificação do certame.

**12.3.** Após homologada a licitação, será aberto o prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, via sistema eletrônico, para manifestação dos interessados em terem os preços registrados, e constarem do cadastro de reserva.

**12.4.** A manifestação de interesse de que trata o item acima, deverá ser registrada no “chat” de mensagem.

**12.5.** Para ter o preço registrado e formação do cadastro de reserva, as licitantes interessadas deverão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora.

**12.6.** A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de contratação da licitante remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, conforme previsto no artigo 11, §3º do Decreto nº 7.892/2013.

**12.7.** O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

**12.8.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.**

**13.1.** Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- a)** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste instrumento de registro de preços.
- b)** As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS PENALIDADES.**

**14.1.** Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a REGISTRADA que:



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE



Licitação  
PMVG

Fls. \_\_\_\_\_

**PROC. ADM. Nº. 688516/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2020**

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou ata de registro de preços/contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar registro de preços/contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de registro de preços/contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos registros de preços, ou contratos celebrados com a administração pública.

**14.2.** Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata de registro de preços e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) Não assinar o registro de preço, o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

**14.3.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, assegurada prévia e ampla defesa quais sejam:

**14.4.** Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

#### **14.5. DA ADVERTÊNCIA**

**14.5.1.** A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE



Licitação  
PMVG  
Fls. \_\_\_\_\_

PROC. ADM. Nº. 688516/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2020

- a) Descumprimento das obrigações assumidas neste registro de preços ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a REGISTRANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviço ora registrado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da REGISTRANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

#### 14.6. DA MULTA

**14.6.1.** Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no registro de preços/Contrato; neste caso a REGISTRANTE aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante deste registro de preços, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula registrada exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura da ata registro de preços.

**14.6.2.** A REGISTRADA não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela REGISTRANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

**14.6.3.** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

**14.6.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.



PROC. ADM. Nº. 688516/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2020

**14.7. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.**

**14.7.1.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a REGISTRANTE pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do registro de preços/Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

**14.7.2.** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

**14.7.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:**

- a) Atraso no cumprimento das obrigações aqui assumidas, que tenham acarretado prejuízos para a REGISTRANTE;
- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços registrados;

**14.7.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:**

- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços registrados;
- b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da Ata ou Contrato.

**14.8. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**14.8.1.** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

**14.8.2.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à REGISTRADA nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE



Licitação  
PMVG  
Fls. \_\_\_\_\_

PROC. ADM. Nº. 688516/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2020

- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução da ata registro de preços ou do contrato dela decorrente;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão registrante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
- I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da REGISTRANTE ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
  - II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
  - III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da REGISTRANTE, por escrito.

**Parágrafo Primeiro** - Independentemente das sanções administrativas previstas nesta Ata de Registro de Preços, a REGISTRADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão REGISTRANTE;

**Parágrafo Segundo** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**14.8.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa à registrada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666.

**14.8.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Registrante, observado o princípio da proporcionalidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DOS ILÍCITOS PENAIS.

**15.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

**16.1.** As despesas decorrentes da presente Ata correrão a conta dos recursos, Próprio, Estadual e Federal nas seguintes dotações orçamentária:

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	META/INDICADOR PDI
2305	3.3.90.39	0102/0142/1460	2.1.5.3.
2304	3.3.90.39	0142/1460	
2303	3.3.90.39	0142/0146	



PROC. ADM. Nº. 688516/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2020

### CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA — DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

**17.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**17.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Registrada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

**17.3.** O representante da Secretaria anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução desta Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**17.4.** A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores:

**17.5. FISCAL DA ATA :** Servidora **PAULA APARECIDA MORENA CAMPOS ALMEIDA GUEDES**, brasileira, Coordenadora do Núcleo Interno de Regulação – NIR-HPSMVG, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12251038 SJ/MT e inscrita no CPF sob o nº 002.393.841-21, Matrícula: 38476, residente e domiciliada na Rua Portugal, casa 06, Residencial Rita Monteiro, Bairro Marajoara – Várzea Grande/MT, CEP nº 78.155-900

**17.6. SUPLENTE DE FISCAL:** Servidor **SEBASTIÃO NEY DA SILVA PROVENZANO**, brasileiro, Assessor de Gestão e Atenção Hospitalar, Ensino Superior Completo, portador da Cédula de Identidade RG nº 344655-7 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 395.494.101-52, telefone nº 9943-5230, matrícula nº 109053, residente e domiciliado na Rua Maracaju, nº 110, Bairro Cohab Nova Cuiabá – Cuiabá-MT, CEP nº 78.025-340, e-mail: [ney\\_provenzano@yahoo.com.br](mailto:ney_provenzano@yahoo.com.br).

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

**18.1.** As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

- a) Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo.



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE



Licitação  
PMVG

Fis. \_\_\_\_\_

**PROC. ADM. Nº. 688516/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2020**

- b) Integra esta ata o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **XX/2020**, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da registrada de cada item.
- c) É vedado caucionar ou utilizar esta Ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Várzea Grande/MT, XX de XXXX de 2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
REGISTRANTE:**

**EMPRESA REGISTRADA:**



PROC. ADM. Nº. 688516/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2020

### ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10, com sede no localizado na Avenida Castelo Branco nº 2.500, bairro Água Limpa, Paço Municipal "Couto Magalhães" - Várzea Grande/MT, neste ato, representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE -----**, representada por seu Secretário(a), o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. \_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, **inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_** e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, localizado na \_\_\_\_\_, neste ato, representada por seu Sócio(a) administrador(a), o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. \_\_\_\_ e inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Superintendência de Licitação, resolvem celebrar o **CONTRATO Nº XX/20XX**, decorrente de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico N. XX/20xx**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e pela Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014 (Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas), Lei Complementar nº. 155/2016, Decreto Federal nº. 3.555/2000, Decreto Federal nº. 5.450/2005, Decreto Federal nº. 5.504/2005, Decreto Federal nº. 7.892/2013, Decreto Federal nº. 8.538/2015, Decreto Federal 9.488/2018, Lei Municipal nº. 3.515/2010, Decreto Municipal nº. 32/2005, Decreto Municipal nº. 09/2010, Decreto Municipal nº. 73/2018 e suas alterações, e demais legislações complementares, bem como pelas disposições seguintes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 1.1.** Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. ----, do tipo menor preço, ao Termo de Referência nº XX/XXXX da **Secretaria Municipal de .**
- 1.2.** Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no **PROCESSO GESPRO Nº. -----**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

##### **2.1. DO OBJETO**

- 2.1.1.** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Exames de Ultrassonografia e Tomografia, com comodato de equipamentos e aparelhos, incluindo manutenção preventiva e corretiva 24 horas por dia, todos os dias da semana, insumos,



PROC. ADM. Nº. 688516/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2020

recursos humanos e materiais para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande-MT.

## 2.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### 3.1. DO VALOR GLOBAL

3.1.1. Este instrumento tem o valor global estimado de **R\$ XXX (----)**.

3.1.2. Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.

3.1.3. Como condição para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão de Regularidade de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

#### 3.2. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.2.1. Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE**

**Dotação Orçamentária:**

**Projeto/Atividade:**

**Natureza da Despesa:**

**Fonte:**

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O presente contrato terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, prazo que a contratada deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei n. 8.666/1993.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A empresa contratada deverá prestar atendimento e realizar os exames, a todos os usuários que necessitarem dos exames de acordo com a solicitação médica e autorização prévia do NIR – Núcleo Interno de Regulação;

5.2. A empresa contratada se obriga, nos termos deste Termo de Referência a retirar a Autorização de Fornecimento imediatamente após convocação formal para início da prestação dos serviços;



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE



Licitação  
PMVG  
Fls. \_\_\_\_\_

**PROC. ADM. Nº. 688516/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2020**

**5.3.** Durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas neste termo.

**5.4.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente termo;

**5.5.** Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houverem, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente no Termo de Referência;

**5.6.** A CONTRATADA não poderá, sob qualquer hipótese, cobrar diferenças de valores aos beneficiários pelo atendimento, bem como, que este assine fatura ou guia de atendimento em branco;

**5.7.** A empresa deverá ser inteiramente responsável pelos funcionários disponibilizados para operacionalizar os aparelhos e equipamentos necessários para prestação dos serviços e pelos funcionários de recepção, cumprindo com a legislação trabalhista vigente e mantendo durante todo o contrato a plena regularidade fiscal;

**5.8.** Os funcionários disponibilizados pela empresa deverão seguir as mesmas normas éticas exigidas aos funcionários deste município, cabendo a empresa substituí-los imediatamente em casos de não adequação as normas;

**5.9.** A empresa e seus funcionários deverão zelar pelo patrimônio público, incluindo patrimônio predial, mobiliários e equipamentos, sempre executando os serviços de modo que não depredem os mesmos;

**5.10.** A manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionados da sala onde funciona o serviço deste Objeto deverá ser providenciada pela empresa, seguindo os critérios e horários estabelecidos para a manutenção do aparelho e equipamento, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde;

**5.11.** A empresa deverá responsabilizar-se por eventuais paralisações de serviços, por parte de seus empregados, garantindo a continuidade do serviço contratado sem repasse de qualquer ônus para a Municipalidade;

**5.12.** A empresa deverá manter documentos impressos dos procedimentos realizados com identificação do paciente, tipo de serviços, data, horário, assinatura e carimbo do funcionário que realizou o serviço;

**5.13.** A empresa estará sujeita a vistoria e fiscalização por parte de órgãos de supervisão, fiscalização sanitária e auditoria da Secretaria Municipal de Saúde, sem aviso prévio, devendo manter durante toda a contratação a plena habilitação sanitária para realização dos serviços;



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE



Licitação  
PMVG  
Fls. \_\_\_\_\_

**PROC. ADM. Nº. 688516/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2020**

**5.14.** A empresa deverá prestar todos e quaisquer esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande/Secretaria Municipal de Saúde e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

**5.15.** Fica estabelecido a comunicação escrita através dos quais a Contratada e a Contratante sinalizarão todas as ocorrências que direta ou indiretamente possam impactar no cronograma dos serviços objeto do contrato;

**5.16.** Deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do serviço contratado;

**5.17.** Manter cadastro dos usuários, assim como prontuários que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos e os demais documentos pelo prazo legal;

**5.18.** Assegurar ao paciente o acesso a seu prontuário;

**5.19.** Não utilizar, nem permitir que utilizem o paciente para fins de experimentação, limitando as práticas terapêuticas a procedimentos consagrados e reconhecidos pelos Conselhos de Classes;

**5.20.** Esclarecer aos pacientes seus direitos e demais assuntos referentes aos serviços oferecidos, justificando aos mesmos, por escrito, as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste instrumento;

**5.21.** Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis, respeitando os princípios aplicados pelo Sistema Único de Saúde/SUS;

**5.22.** Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

**5.23.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus funcionários durante a execução dos serviços, dolosa ou culposamente, assumindo todo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus funcionários e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei;

**5.24.** Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução. Os serviços deverão ser realizados sob garantia de qualidade, cobrindo o risco de falhas na sua prestação, sob pena de repetição dos mesmos, sem ônus para o Contratante devendo ser atendidos dentro dos prazos solicitados;

**5.25.** Justificar, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos na contratação;



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE



Licitação  
PMVG  
Fls. \_\_\_\_\_

**PROC. ADM. Nº. 688516/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2020**

**5.26.** Informar o nome da pessoa responsável para manter contato com a SMSVG, durante a execução dos serviços;

**5.27.** A empresa deverá possuir todos os serviços necessários para o funcionamento dos equipamentos: instalações de rede de água e energia elétrica (padrão próprio para entrada de energia e seu consumo), desvinculados e independentes ao restante das estruturas e instalações do HPSM/VG e responsabilizar pelas solicitações necessárias para o pedido de ligação nova ou alteração da unidade consumidora nas concessionárias prestadora de serviço deste município e pagamento do mesmo, após a assinatura do contrato, devendo a mesma arcar com todas as despesas vinculadas a esse pedido. Desta forma, resta claro que é de responsabilidade da empresa a aquisição dos materiais elétricos (posto de transformação, entre outros) que achar necessário para funcionamento dos aparelhos, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Saúde somente cederá a licitante o espaço físico para atendimento;

**5.28.** A CONTRATADA deverá solicitar a autorização do Corpo Técnico de Engenharia e ao Secretário Municipal desta secretaria, para realizar qualquer alteração e adequação dos ambientes internos e externos destinados as suas instalações e funcionamento;

**5.29.** A CONTRATADA deverá adequar às instalações destinadas ao seu funcionamento na prestação de serviço aos pacientes de acordo com as Normas Técnicas Vigentes e Recomendações Técnicas dos órgãos competentes para instalações Hospitalares;

**5.30.** Todas as adequações necessárias nas estruturas físicas internas e nas instalações elétricas existentes deverão ser arcadas pela CONTRATADA e as mesmas devem estar em conformidade com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) da Construção Civil e de projetos de Acessibilidade;

**5.31.** Os casos omissos relativos à execução deste contrato serão resolvidos de comum acordo entre os Contratantes, celebrando, se necessário, termos aditivos, quantos bastem, para a satisfação do interesse destes. Qualquer concessão permitida por qualquer um dos Contratantes caracterizará mera liberalidade, não fazendo parte integrante do presente contrato.

**5.32.** A empresa deverá manter em seu local de prestação de serviço, protocolos administrativos e assistenciais devidamente atualizados e validados pela contratante.

**5.33.** A empresa deverá manter em seu local de prestação de serviço, cronograma anual de educação permanente voltada aos seus colaboradores, bem como registros que comprovem a realização das capacitações.

**5.34.** A empresa deverá realizar o descarte adequado de seus resíduos.

**5.35.** A empresa deverá manter em seu local de prestação de serviço, carrinho de parada cardiorrespiratória munido de todos os equipamentos, materiais, medicamentos e insumos necessários diante da necessidade de uma eventual utilização.



PROC. ADM. Nº. 688516/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2020

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Receber os serviços ora solicitados, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 6.2. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 6.3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 6.4. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços, para imediata correção;
- 6.5. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
- 6.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- 6.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias** após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).
- 7.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 7.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;
- 7.4. A CONTRATANTE poderá fazer uso dos pagamentos devidos à contratada para compensar eventuais penalizações, atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamento.
- 7.5. Nas Notas Fiscais deverão ser discriminadas:
  - a) Razão social.
  - b) Número da nota fiscal,
  - c) Data de emissão,
  - d) Descrição do fornecimento do objeto
  - e) nas informações complementares e adicionais informar o número da ordem de compra/serviço, do empenho, identificação da origem da licitação (modalidade/numeração/processo)
  - f) não rasurar as notas.
- 7.6. O Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE



Licitação  
PMVG

Fls. \_\_\_\_\_

**PROC. ADM. Nº. 688516/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2020**

**7.7.** Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

**7.8.** A Contratada deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

**7.9.** Constatada a situação de irregularidade, a **CONTRATADA** será comunicada por escrito para que regularize sua situação, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**7.10.** Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**7.11.** O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.

**7.12.** Como condição para pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão de Regularidade de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

**7.13.** Escoado o prazo constante no item 7.1, fica a **CONTRATANTE** constituída em mora, devendo o valor indicado na Nota Fiscal/Fatura ser corrigido monetariamente até a data de seu efetivo pagamento, segundo os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS E DO REAJUSTE**

### **8.1. DO REAJUSTE**

**8.1.1.** Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixos e irrevogáveis durante todo período contratual.

### **8.2. DO REEQUILÍBRIO**

**8.2.1.** O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

**8.2.2.** As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

**8.2.3.** Para os pedidos de equilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica e decisão do pedido e à Controladoria Geral a análise contábil.



PROC. ADM. Nº. 688516/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2020

**8.2.4.** Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, deverá ser observado o item anterior.

**8.2.5.** Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.

## CLÁUSULA NONA - DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO SERVIÇO

### 9.1. DOS SERVIÇOS.

**9.1.1.** Consistirá na prestação de serviços de Diagnósticos por Imagem, nas áreas de **ULTRASSONOGRRAFIA, TOMOGRAFIA, COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS NO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**, bem como a disponibilização de recursos humanos, acessórios, insumos e materiais, qualitativa e quantitativamente suficientes para sua execução com excelência, com a adoção de sistemas e tecnologias atualizados, apoio técnico-operacional qualificado, licenças e obrigações inerentes à atividade necessários à execução dos serviços, os quais resultarão no fornecimento dos exames e seus respectivos laudos.

**9.1.2. Excepcionalmente, os exames de Ultrassonografia** em caráter de urgência e emergência devem ser realizados pelo do médico especialista no prazo de até 1 hora do pedido feito pelo NIR - Núcleo Interno de Regulação.

**9.1.3.** Os serviços serão realizados em caráter de urgência e emergência em qualquer horário do dia ou da noite, todos os dias da semana, inclusive feriados, sendo que as emissões dos laudos dos exames de urgência e emergência deverão ser emitidas em prazo máximo de **02 (duas) horas após a realização dos mesmos**, e os exames que **não sejam de urgência e emergência**, deverão ser emitidos no prazo improrrogável de **até 02 (dois) dias úteis**.

**9.1.4.** Processamentos digitalizados (Computed Radiography Systems – CR) e em condições de enviar e receber os dados que deverão ter assinatura eletrônica dos profissionais habilitados pelo seu respectivo Conselho para serem impressos e entregues na Unidade Hospitalar;

**9.1.5.** Os serviços deverão ser realizados pela empresa contratada que deverá disponibilizar além do equipamento em comodato os demais acessórios necessários a realização do objeto.

**9.1.6.** A empresa licitante deverá **comprovar a origem dos aparelhos e equipamentos dados em comodato, no ato da celebração do contrato**, ficando a cargo desta todas as despesas com as adequações necessárias para a instalação e o pronto atendimento da demanda dos serviços, todo ônus e responsabilidade serão da licitante.

**9.1.7.** A empresa vencedora do lote, fica obrigada a instalar nas dependências do Hospital e Pronto Socorro Municipal: Aparelho de Tomografia, Aparelho de Ultrassonografia, processadora e outros equipamentos que se fizerem necessário para a realização dos exames acima, observando que o aparelho de Tomografia deverá ter capacidade para atender pacientes com mais de 150 Kg, bem como atender também as necessidades de pacientes neonatos e infantil em espaço cedido anexo ao Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande.



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE



Licitação  
PMVG

Fls. \_\_\_\_\_

**PROC. ADM. Nº. 688516/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2020**

**9.1.8.** Adotar alternativas de solução às contingências alheias ao Contratado e Contratante, tais como: falta d'água, energia elétrica/gás, vapor, quebra de equipamentos, pessoal técnico, e outros, assegurando a prestação do serviço de forma adequado;

**9.1.9.** Recursos humanos especializados: pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária e de saúde do trabalhador;

**9.1.10.** Atender as guias de exames emitidas em papel próprio da unidade, assinada, datada e carimbada pelo profissional competente, devidamente autorizada quando necessário e conforme protocolo previamente estabelecido, cujo prazo de validade máximo é de **até 60 dias**, a contar da data de autorização;

**9.1.11.** Prestar esclarecimentos por escrito sempre que solicitados pela Contratante, quando da ocorrência de reclamações para o que se obrigam a atender prontamente;

**9.1.12.** Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida quanto a endereço, número de telefone, conta bancária, e em quaisquer outros julgados necessários para o correto contato ou recebimento de correspondências;

**9.1.13.** Comunicar imediatamente à Contratante de qualquer ocorrência anormal nos procedimentos, confidencialmente, que envolvam direta ou indiretamente a qualidade e segurança do atendimento ao paciente;

**9.1.14.** Assumir solução rápida e efetiva de problemas gerados na realização dos Serviços de Diagnósticos por Imagem ou em casos de atrasos dos resultados junto ao paciente, médico e unidades mencionadas;

**9.1.15.** Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o Contratante não aceitará qualquer imputação nesse sentido.

**9.2. DAS MANUTENÇÕES DOS EQUIPAMENTOS:**

**9.2.1.** A empresa deverá conservar e realizar as manutenções de todos os equipamentos, aparelhos, móveis, que forem utilizados para a realização do presente objeto respeitando-se todas as normas e legislações aplicáveis ao objeto, devendo ser feitas constantemente, sem prejuízo ou interrupção da prestação dos serviços e o funcionamento de qualidade da Unidade;

**9.2.2.** A manutenção preventiva e ou corretiva deverá ser realizada pela empresa, qualquer dia da semana, incluindo sábado, domingos e feriados, desde que devidamente autorizado pela Municipalidade, devendo a empresa emitir relatório da manutenção realizada e entregar uma cópia do mesmo para a **Coordenadoria Administrativa do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande**.

**9.2.3.** A empresa deverá apresentar cronograma e manter registros rigorosos de manutenções preventivas/inspeções e corretivas, contando data da manutenção, horário, responsável pela manutenção, situação do aparelho, ações realizadas e assinatura, bem como comprovar



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE



Licitação  
PMVG

Fls. \_\_\_\_\_

**PROC. ADM. Nº. 688516/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2020**

periodicamente, a critério da Contratante, que realiza constantes aferições dos equipamentos e instrumentos junto a empresas competentes que possuam selos de acreditação para esse fim, conforme regulamento da Portaria MS/SVS nº453 de 01 de junho de 1998 e Portaria GM/MS nº531 de 26 de março de 2012.

**9.2.4.** Equipamentos com manutenção corretiva e preventiva, com substituições de peças necessárias para seu adequado funcionamento, **incluindo os disponibilizados pelo licitante, para a execução dos serviços constantes no presente Termo de Referência;**

**9.2.5.** A empresa será responsável pelo atendimento a eventuais chamados para as manutenções corretivas, quando houver, em caráter emergencial, sem ônus adicionais para a Secretaria Municipal de Saúde;

**9.2.6.** As manutenções corretivas emergenciais também deverão ser anotadas no livro de registro de manutenções realizado;

**9.2.7.** Os atendimentos para manutenção corretiva não isentam a empresa da obrigatoriedade dos atendimentos à manutenção preventiva, no mesmo mês da solicitação de emergência. Poderá, entretanto a empresa realizar a manutenção preventiva dos aparelhos e equipamentos da Unidade de Saúde, no mesmo dia da solicitação de atendimento emergencial, desde que estejam de acordo com a anuência da Coordenadoria Administrativa do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande.

**9.2.8.** A empresa deverá dar resposta à solicitação de manutenção corretiva emergencial no prazo máximo de 01 (uma) hora, garantindo a presença de um técnico em manutenção na Unidade de Saúde, dentro deste prazo, trazendo consigo uma quantidade mínima de materiais necessários a imediata reparação do problema apresentado, a fim de que a Unidade Solicitante permaneça o menor tempo possível como equipamento em questão fora de operação;

**9.2.9.** A empresa deverá manter os equipamentos e aparelhos em plenas condições principalmente quanto a:

- a)** A integridade e efetividade das blindagens (conforme exigência legal e análise técnica para uso do equipamento);
- b)** Conformidade (exatidão) técnica dos equipamentos e calibragem;
- c)** Procedimentos adotados no processamento da Imagem e Diagnósticos (câmara escura);
- d)** Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's);
- e)** Localização, isolamento, blindagem e efetividade da Cabine de Comando.

**9.2.10.** Na hipótese de substituição ou troca do aparelho ou equipamento, dado em comodato, a empresa deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a **Coordenadoria Administrativa do HPSMVG**, providenciando a substituição dos mesmos por outros modelos de qualidade igual, ou superior, sem qualquer ônus para a Municipalidade.

**9.3. QUADRO DE FUNCIONÁRIOS:**



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE



Licitação  
PMVG

Fls. \_\_\_\_\_

PROC. ADM. Nº. 688516/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2020

**9.3.1.** A empresa deverá disponibilizar funcionários em número suficiente para a execução dos serviços, ficando responsável pela pronta substituição do profissional em casos de falta, férias, atestados médicos, licenças, não interrompendo os serviços, em nenhuma hipótese, devido à ausência de funcionários, sem que acrescente qualquer ônus para a Administração. Caso houver interrupção dos serviços por falta de atendimento ficará sujeita as penalidades prevista no contrato, além das cominações legais existentes e que forem originadas da não realização dos serviços;

**9.3.2.** Ficará a critério da empresa a carga horária dos funcionários, desde que respeitada a legislação vigente, lembrando que o trabalho deverá ser prestado ininterruptamente em regime de 24 (vinte e quatro) horas.

**9.3.3.** Quanto aos requisitos técnicos, a empresa deverá manter os termos de responsabilidade técnica e registros dos profissionais habilitados junto aos respectivos conselhos de classe.

**9.3.4.** Os funcionários disponibilizados pela empresa deverão utilizar os equipamentos de proteção Individual (EPI) e demais acessórios exigidos obrigatoriamente por Lei, durante toda a execução da contratação dos serviços.

**9.3.5.** Os funcionários disponibilizados pela empresa deverão utilizar crachás de identificação durante toda a prestação dos serviços.

**9.3.6.** Os funcionários disponibilizados pela empresa deverão utilizar uniformes próprios a serem fornecidos pela empresa, durante toda a prestação dos serviços.

**9.3.7.** É vedada a existência de profissionais no quadro de funcionários da empresa pertencentes ao quadro permanente de funcionários do Município, bem como, não poderá exercer atividade por ocasião, o profissional que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou seja, que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos.

**9.3.8.** A empresa deverá apresentar o registro de controle plumbífero dos aventais de chumbo, bem como fornecer e manter relatório de acompanhamento dos dosímetros quando necessário.

#### **9.4. SOBRE OS EXAMES:**

**9.4.1.** A empresa deverá disponibilizar os laudos **de urgência e emergência em até 02 (duas) hora após a realização dos exames.**

**9.4.2.** A empresa ao realizar os exames, **que não sejam de urgência e emergência**, deverá fornecer os respectivos laudos nos prazos improrrogáveis de **até 02 (dois) dias úteis.**

**9.4.3.** Os pacientes que tiverem a necessidade de acompanhamento especializado farão uso de pessoal qualificado na área em questão para realização de exames com anestésias para sedar e acompanhar o paciente durante o exame com total responsabilidade da CONTRATANTE.

**9.4.4.** Realizar exames sob sedação, sendo responsável pelo fornecimento de insumos (com exceção da medicação) necessários ao procedimento, inclusive o equipamento de anestesia sendo também responsável pela manutenção preventiva e corretiva deste equipamento, com a



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE



Licitação  
PMVG  
Fls. \_\_\_\_\_

**PROC. ADM. Nº. 688516/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2020**

obrigação de substituição de quaisquer partes ou acessórios necessários para a plena atividade do equipamento (incluindo cabos e sensores).

**9.4.5.** Os pacientes deverão realizar o exame no Hospital e Pronto Socorro de Várzea Grande, sendo que em caso de extrema impossibilidade de realizar o exame na unidade, desde que, devidamente autorizado pela Administração, e sem risco ao paciente, poderá ser removido para outra Unidade de Saúde indicada pelo prestador, ficando todo o encargo decorrente desse traslado ou remoção com o total de ônus para a empresa Licitante a ser contratada.

**9.5. CONTROLE DOS SERVIÇOS:**

**9.5.1.** Apresentar escala mensal de trabalho, antes do início da prestação de serviço a cada mês trabalhado;

**9.5.2.** A empresa contratada deverá elaborar relatório mensal, contendo a relação de pacientes atendidos (contendo nome, data, hora, detalhamento do tipo de procedimento realizado, nome do profissional que o atendeu) e de todos os procedimentos realizados no mês;

**9.5.3.** As escalas e o relatório mensal deverão ser entregues pela contratada, impreterivelmente no 5º dia útil subsequente do mês que executou os referidos exames para que a contratada possa proceder a conferência e posteriormente pagamento;

**9.5.4.** Em caso de substituição dos profissionais, a empresa contratada deverá comunicar formalmente a Coordenadoria Administrativa do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, e deverá comprovar que os substitutos, possuem as mesmas qualificações exigidas conforme este Termo de Referência para execução do objeto pertinente.

**9.6. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**9.6.1.** Os equipamentos deverão ser instalados e disponibilizados para início dos serviços em **até 60 dias após a assinatura do contrato.**

**9.7. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**9.7.1.** Os exames deverão ser prestados em espaço cedido Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, sito na Avenida Alzira Santana, s/n, Bairro: Nova Várzea Grande/MT.

**9.8. SUBCONTRATAÇÃO**

**9.8.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**10.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE



Licitação  
PMVG  
Fls. \_\_\_\_\_

**PROC. ADM. Nº. 688516/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2020**

Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**10.4.** A fiscalização do contrato ficará a cargo dos seguintes servidores, designada pela **Secretaria Municipal de Saúde:**

**10.4.1.** Como **Fiscal De Contrato:** Servidora **PAULA APARECIDA MORENA CAMPOS ALMEIDA GUEDES**, brasileira, Coordenadora do Núcleo Interno de Regulação – NIR-HPSMVG, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12251038 SJ/MT e inscrita no CPF sob o nº 002.393.841-21, Matrícula: 38476, Residente e domiciliada na Rua Portugal, casa 06, Residencial Rita Monteiro, Bairro Marajoara – Várzea Grande/MT, CEP nº 78.155-900.

**10.4.2.** Como **SUPLENTE DE FISCAL:** Servidor **SEBASTIÃO NEY DA SILVA PROVENZANO**, brasileiro, Assessor de Gestão e Atenção Hospitalar, Ensino Superior Completo, portador da Cédula de Identidade RG nº 344655-7 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 395.494.101-52, telefone nº 9943-5230, matrícula nº 109053, residente e domiciliado na Rua Maracaju, nº 110, Bairro Cohab Nova Cuiabá – Cuiabá-MT, CEP nº 78.025-340, e-mail: ney\_provenzano@yahoo.com.br.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1.** O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL**

**12.1.** Este Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo Município ou bilateralmente, em atendimento à conveniência administrativa, conforme os casos previstos nos **Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e suas respectivas atualizações, podendo ser:**

**a) amigável** - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

**b) administrativa** - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos **Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93**;

**c) judicial** - nos termos da Legislação Processual.

**12.2.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **Contratante**, com as consequências previstas abaixo.

**Parágrafo Primeiro** – A rescisão contratual poderá ser:

**A) CONSTITUEM** motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;



**PROC. ADM. Nº. 688516/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2020**

**b)** em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;

**c)** A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

**12.3.** A **CONTRATADA** reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**13.1.** Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

**a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

**b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

**c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

**d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

**e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

**f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

**g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

**13.2.** Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

**a)** Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**b)** Apresentar documentação falsa;

**c)** Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

**13.3.** Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

#### **13.3.1. ADVERTÊNCIA;**

**13.3.1.1.** A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE



Licitação  
PMVG  
Fls. \_\_\_\_\_

**PROC. ADM. Nº. 688516/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2020**

- a)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

**13.3.2. MULTA;**

**13.3.2.1.** Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b)** O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c)** 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e)** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

**13.3.2.2.** A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

**13.3.2.3.** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

**13.3.2.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**13.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**13.3.3.1.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

**13.3.3.2.** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE



Licitação  
PMVG  
Fls. \_\_\_\_\_

PROC. ADM. Nº. 688516/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2020

**13.3.3.3.** Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

**13.3.3.4.** Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato;

**13.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

**13.3.4.1.** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**13.3.4.2.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

**Parágrafo Primeiro** - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

**Parágrafo Segundo** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.



**PROC. ADM. Nº. 688516/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2020**

**13.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

**13.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS**

**14.1** as infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTI CORRUPÇÃO**

**15.1.** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**16.1.** A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Termo de Referência que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

**17.1.** O instrumento terá eficácia após publicação do extrato em Diário Oficial, em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**18.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo do presente contrato.

**II.** Integra este Contrato o disposto no Pregão Eletrônico nº -----, conforme descrito no Edital e seus Anexos e as propostas da contratada para cada item.

**III.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

**19.1.** As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE



Licitação  
PMVG  
Fls. \_\_\_\_\_

**PROC. ADM. Nº. 688516/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2020**

puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande/MT, -----

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

NOME:.....CPF:.....

NOME:.....CPF:.....